

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 8-03-2001

Aos oito dias do mês de Março do ano dois mil e um, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Aveiro, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, sob a Presidência do Sr. Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e com a presença dos Srs. Vereadores Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Jaime Simões Borges, Eng.º Manuel Ferreira da Cruz Tavares, Domingos José Barreto Cerqueira, Dra. Maria Antónia Corga de Vasconcelos Dias Pinho e Melo e Prof. Celso Augusto Baptista dos Santos.

Pelas 15.00 horas foi declarada aberta a presente reunião.

O Sr. Vereador Dr. José Costa entrou mais tarde na reunião

**FALTAS:** - Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Sr Vereador Eng.º Eduardo Belmiro Torres do Couto.

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** - A Câmara tomou conhecimento do balancete da tesouraria relativo ao dia 7 de Março, corrente, o qual acusa o seguinte movimento em dinheiro: - Saldo do dia anterior em operações orçamentais – cento e catorze milhões duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito escudos e quarenta centavos; Saldo do dia anterior em operações de tesouraria – sessenta e oito milhões quinhentos e setenta e um mil duzentos e oitenta e cinco escudos; Receita do dia em operações orçamentais – trezentos e vinte e sete milhões quinhentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e oito escudos; Receita do dia em operações de tesouraria – trezentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e três escudos; Despesa do dia em operações orçamentais – vinte e dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta escudos; Despesa do dia em operações de tesouraria – zero escudos; Saldo para o dia seguinte em operações orçamentais – quatrocentos e dezanove milhões trezentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta escudos e quarenta centavos; Saldo para o dia seguinte em operações de tesouraria – sessenta e oito milhões novecentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e oito escudos.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**VOTOS DE PESAR:** - Por proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, a Câmara deliberou exarar em acta um voto de pesar pela tragédia que se abateu sobre o Concelho de Castelo de Paiva, provocada pela queda de um pilar da Ponte de Entre-os-Rios, que vitimou cerca de 70 pessoas, manifestando a sua solidariedade para com as famílias enlutadas.

O Sr. Vereador Eng<sup>o</sup> Cruz Tavares fez a seguinte declaração: "*Junto o meu voto de pesar à proposta do Sr. Presidente e acrescento um voto de protesto à actuação do anterior Ministro do Equipamento pelo desmantelamento da JAE, a qual prestou durante dezenas de anos bons serviços à construção, manutenção e vigilância das obras de arte e outras infraestruturas rodoviárias, e a substituiu por um grupo de três Instituições com maior pendor político do que técnico, deixando com isto sem tutela definida dezenas de obras de arte até então sob responsabilidade da dita JAE.*"

O Sr. Presidente afirmou que, independentemente da idade da ponte e do destino da mesma quando foi construída, não se pode esquecer que já é a quinta cheia do Rio Douro e portanto estamos perante uma situação que não é vulgar.

O Sr. Vereador Eduardo Feio disse que a Administração Pública deve reforçar os mecanismos de controle e fiscalização de equipamentos e infraestruturas públicas, pois só desta forma será possível evitar acidentes como o ocorrido.

Também a Sr<sup>a</sup> Vereadora Dr<sup>a</sup> Maria Antónia disse nunca ter assistido a um acidente tão grave e, não obstante as condições naturais, considerou ter havido negligência.

A titulo de informação o Sr. Vereador Eduardo Feio disse ter sido emitido um despacho, no dia 6 do corrente mês, no sentido de os serviços técnicos municipais procederem a um levantamento de todas as obras de arte do concelho, quer sejam da responsabilidade do Município, ou não, a fim de se saber, por um lado, junto das entidades competentes, as datas em que foram efectuadas as últimas vistorias e respectivos planos de manutenção, e para que os serviços municipais proponham eventuais intervenções nas obras de arte municipais.

*De seguida, o Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores.*

**PASSAGEM INFERIOR DE ESGUEIRA:** - O Sr. Vereador Prof. Celso Santos voltou a referir-se à obra de arte acima referenciada, tendo lembrado que já há alguns anos foi solicitado ao autor do projecto, Prof. Edgar Cardoso, que efectuasse uma visita ao local, a fim de verificar o comportamento da laje superior e dos muros de ala. Mais informou, que do levantamento realçou a diferença existente entre as deformadas de cada um dos tabuleiros, pelo que se tornava necessário proceder a um levantamento de maior pormenor dos dois tabuleiros rodoviários, o qual pensa que chegou a ser executado.

Foi deliberado, por unanimidade, verificar se o referido estudo foi elaborado, a fim de se tomarem as providências necessárias.

**Vereadora Dr<sup>a</sup> Maria Antónia:** - Chamou a atenção para as condições de segurança da antiga Ponte de Pau e para a questão do trânsito no IP5, que foi cortado entre Albergaria e Sever do Vouga, estando a circulação rodoviária a efectuar-se em meia estrada, pelo que sugeriu que se alertasse o Secretário de Estado para esta situação.

- Referiu-se também à necessidade de haver um local, fixo para a realização das reuniões, ao que o Sr. Presidente esclareceu que a última reunião teve lugar na Santa Casa da Misericórdia, em virtude de a mesa destinada à sala de reuniões ainda não estar pronta e, como se tratava de uma reunião pública, teve que se optar por aquela solução.

- Ainda no uso da palavra, a Sr<sup>a</sup> Vereadora perguntou para quando está previsto o início das obras a levar a efeito no Centro Cultural de Esgueira, tendo o Sr. Presidente informado que surgiu um pequeno problema com o residente, mas que irá ser ultrapassado em breve.

*Deu entrada na sala o Sr. Vereador Dr. José Costa*

**PARQUE DESPORTIVO:** - O Sr. Vereador Prof. Celso Santos referiu-se a uma notícia publicada na Imprensa relativa à aquisição de terrenos para o Parque Desportivo, tendo o Sr. Presidente informado que a notícia foi publicada por um advogado, que diz ser representante de alguns proprietários, no entanto nunca fez prova disso, nem apresentou caso algum à Câmara, tendo tão somente tido algumas reuniões com os técnicos municipais, daí que a Câmara não possa pronunciar-se por não ter conhecimento de facto das situações, além de não poder negociar colectivamente os terrenos. O processo de aquisição de terrenos começou há um ano e os preços praticados estão de acordo com os valores inicialmente estipulados, estando neste momento já adquiridas cerca de 170 parcelas, sendo certo que há ainda uma série de casos por resolver e é a primeira vez que se tem um prazo tão curto para os solucionar.

**CENTRO DE SAÚDE DE AVEIRO:** - O Sr. Vereador Prof. Celso Santos alertou para a necessidade de serem negociados os terrenos onde está localizado o Centro de Saúde, tendo perguntado se há algumas dúvidas, se é preciso a Câmara pronunciar-se outra vez, ou se foi dada prioridade a outras questões. O Sr. Presidente informou que a certa altura se quis avançar, mas um dos proprietários não conseguiu fazer prova da posse da área, o que veio atrasar de novo o processo.

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, DOS TERRENOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO E RESPECTIVAS INFRA-ESTRUTURAS:**

- Foi deliberado, por unanimidade, rectificar, na parte respeitante à votação, as deliberações tomadas nas reuniões de 16 de Novembro do ano findo e 15 de Fevereiro, último, porquanto a mesma não foi tomada por unanimidade, mas sim com as abstenções dos Vereadores Dr<sup>a</sup> Maria Antónia e Prof. Celso Santos, tendo a Sr<sup>a</sup> Vereadora Dr<sup>a</sup> Maria Antónia declarado que se absteve por não ter concordado com a forma como foram conduzidas as negociações conducentes ao processo de expropriações.

Os Srs. Vereadores solicitaram ainda que fossem emitidas novas certidões rectificativas das enviadas.

**PROJECTO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA PARA O CONCELHO**

**DE AVEIRO:** - O Sr. Vereador Eduardo Feio deu conhecimento do projecto em epígrafe, tendo informado que o presente estudo prevê a sinalização de todos os recursos/elementos do concelho, com interesse cultural, desportivo, turístico geográfico e ecológico, cabendo à Câmara a elaboração do projecto, que inclui memória descritiva e respectiva cartografia, sendo a adjudicação da obra e financiamento da responsabilidade da Associação para o Desenvolvimento do Turismo na Região Centro, entidade responsável pela coordenação do projecto.

Foi deliberado, por unanimidade, considerar aprovado o presente projecto.

**PROCESSOS DE LOTEAMENTO:** - Face à informação DGU/PRL/16.112001/047, apresentada pela Directora do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, que aqui se dá como transcrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter a mesma a parecer da Divisão Jurídica.

**ORDEM DE TRABALHOS:** - *De seguida deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.*

**OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO NO SALÃO POLIVALENTE DE N.º SR.ª DE FÁTIMA:** - Face à informação n.º 51DPO/FC/2001, foi deliberado, por unanimidade, anular o concurso da empreitada em epígrafe, aberto por deliberação de Câmara em 6 de Novembro, último, e abrir novo concurso limitado sem publicação de anúncio, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art. 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para o qual se prevê uma estimativa de vinte e um milhões de escudos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos respectivos, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

**CANIL MUNICIPAL DE AVEIRO:** - Face à informação n.º 37/DPO/FC/2001, foi deliberado, com abstenção da Sr.ª Vereadora Maria Antónia, rectificar na parte respectiva a deliberação tomada em 23 de Novembro, último,

porquanto a estimativa base da empreitada em epígrafe, passa a ser de trinta e oito milhões e quinhentos mil escudos.

#### **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ARGAMASSAS BETUMINOSAS**

**A QUENTE PARA O ANO 2001:** - Face à informação n.º 7, prestada pela Repartição de Património, foi deliberado, por unanimidade, anular o concurso do fornecimento em epígrafe, aberto por deliberação de Câmara em 19 de Outubro, último, e abrir novo concurso público, nos termos do n.º 1 do art. 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho para o referido fornecimento, para o qual se prevê uma estimativa de catorze milhões e oitocentos mil escudos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos respectivos, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

#### **CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA RUA DAS ANDORINHAS EM**

**MATADUCOS:** - Considerando a informação n.º 102DVC/2001, foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso por ajuste directo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada em epígrafe, para a qual se prevê uma estimativa de três milhões quarenta e sete mil e seiscentos escudos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos respectivos, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 64.º, da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

#### **MERCADO ABASTECEDOR - PAVIMENTAÇÃO DO INTERIOR:**

Face à informação, datada de 18 de Janeiro, último, prestada pela Comissão de Análise de Propostas, foi deliberado, por unanimidade, transmitir aos interessados que a deliberação da Câmara vai no sentido da adjudicação da empreitada em epígrafe ser feita à Firma ROSAS CONSTRUTORES, LDA., pelo montante de três milhões trezentos e doze mil escudos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que caso não sejam apresentadas alegações pelos concorrentes, a adjudicação considera-se aprovada.

n  
A  
C  
S  
A

**PAVIMENTAÇÃO DA RUA PÊRO ANDRÉ EM EIROL:** - De acordo com a informação, datada de 2 de Fevereiro, último, prestada pela Comissão de Análise de Propostas, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar à Firma VICTOR ALMEIDA & FILHOS, LDA., a empreitada em epígrafe, pela importância de treze milhões novecentos e oitenta mil escudos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

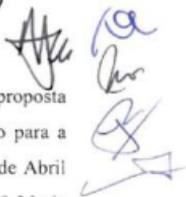
Mais foi deliberado, por unanimidade, que caso não sejam apresentadas alegações pelos concorrentes, a adjudicação e a minuta do contrato consideram-se aprovadas.

**EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM ARADAS – TROÇO RUA DAS LEIRINHAS/RUA TENENTE MALAQUIAS DE OLIVEIRA:** - Face à informação, datada de 2 de Fevereiro, último, prestada pela Comissão de Análise de Propostas último, foi deliberado, por unanimidade, transmitir aos interessados que a deliberação da Câmara vai no sentido da adjudicação da empreitada de execução de passeios em Aradas no troço Rua das Leirinhas/Rua Tenente Malaquias de Oliveira, ser feita à Firma CONSTRUTORA PAULISTA, LDA, pela importância de dezoito milhões quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta escudos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que caso não sejam apresentadas alegações pelos concorrentes, a adjudicação e a minuta do contrato consideram-se aprovadas.

**CONSTRUÇÃO DE UM POLIDESPORTIVO NA QUINTA DA BELA VISTA:** - Em sequência da deliberação tomada na reunião de 19 de Outubro, último, foi presente a informação n.º 11DPO/FC/2001, relativa à empreitada em epígrafe, tendo sido deliberado, por unanimidade, de acordo com a mesma, transmitir aos interessados que a deliberação da Câmara vai no sentido da adjudicação ser feita à Firma NORTE TÊNIS, LDA., pelo valor de oito milhões trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta escudos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que caso não sejam apresentadas alegações pelos concorrentes, a adjudicação considera-se aprovada.



**CYBERCENTRO:** - O Sr. Presidente deu conhecimento de uma proposta de alteração à localização do Cybercentro, o qual inicialmente estava previsto para a Baixa de Santo António, conforme deliberação tomada sobre o assunto em 15 de Abril de 1999, após o que foi deliberado, com as abstenções dos Vereadores Dr<sup>a</sup> Maria Antónia e Prof. Celso Santos, aprovar a proposta apresentada, a qual prevê a localização do Cybercentro no Parque Infante D. Pedro.

Imediatamente a seguir, e de acordo com a informação n.º 62DPO/FC/2001, prestada sobre o assunto, foi ainda deliberado, proceder à abertura de concurso público para a execução do Cybercentro e Sede das Associações, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cujos custos se estimam na quantia de cento e seis milhões novecentos e quarenta e dois mil e duzentos escudos.

Mais foi deliberado, aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos respectivos, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A Sr<sup>a</sup> Vereadora Dr<sup>a</sup> Maria Antónia apresentou a seguinte declaração de voto: *"Quando aprovamos a utilização de verbas públicas, devemos ser altamente criteriosos e ter a certeza de que essas verbas vão ser bem utilizadas. Neste caso, a construção de um Cybercentro no Parque Infante D. Pedro, parece-me uma triplicação de equipamento cuja utilidade não entendo. Há um Instituto da Juventude, uma Casa da Juventude, uma Montra de Aveiro Digital (utilizada pela Juventude para "conversar" na Internet), etc.. Uma obra de 106 mil contos de preço base, que vai ocupar 500 m2 do Parque, parece-me uma despesa desnecessária, para além de ir ocupar com construções área verde, princípio que considero errado. O alargamento de áreas verdes nos centros urbanos promove o que considero a qualidade de vida e vai no sentido oposto a esta proposta que nos é agora apresentada. Por esse motivo abstenho-me. Quero no entanto referir que há neste processo uma nota positiva que se prende com a nova localização, afastada de zonas habitadas por particulares, que seriam altamente prejudicados na sua tranquilidade, até altas horas da noite. Espero sinceramente que o investimento venha a provar que valeu a pena."*

**PLANO DE ACTIVIDADES - 1.ª ALTERAÇÃO:** - Foi deliberado, com a abstenção da Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria Antónia, aprovar a primeira alteração ao Plano de Actividades de 2001, cujo valor é de cento e dez milhões de escudos.

**FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAIS DE TRÂNSITO PARA O ANO 2001:** - Em seguimento da deliberação tomada na reunião de 1 de Fevereiro, último, que procedeu à adjudicação à firma LANIS, LDA., para o fornecimento contínuo de sinais de trânsito para o ano 2001, foi presente uma reclamação apresentada pela firma SIGNALARTE, LDA., relativamente ao relatório de análise do concurso e consequente análise dos documentos e critérios de avaliação, cujo teor aqui se dá como transcrito e se encontra junta ao respectivo processo.

Lida a informação da Comissão de Análise das propostas, que aqui se dá como reproduzida e de acordo com os fundamentos expressos na mesma, foi deliberado, por unanimidade, confirmar a análise de propostas efectuada a 25 de Janeiro e submetida a deliberação de Câmara de 1 de Fevereiro.

**FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MANILHAS PARA O ANO 2001:**  
- A Câmara tomou conhecimento de que ao concurso em epígrafe, foi apresentada uma reclamação pela firma RUBETÃO – TUBOS DE BETÃO E PAVIMENTOS, LDA., a solicitar a reanálise do processo, aduzindo que os elementos em falta se encontram, por lapso, juntamente com a declaração, constatando ainda, no exercício do seu direito de participação que as firmas concorrentes SECIL PREBETÃO – PRÉ-FABRICADOS DE BETÃO, S.A. E PAVICENTRO – PRÉ-FABRICAÇÃO, S.A., não apresentaram fichas técnicas de cabeças.

Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação prestada pela Comissão de Análise das propostas, confirmar a análise de propostas efectuada a 29 de Dezembro e submetida a deliberação de Câmara em 25 de Janeiro.

**EXECUÇÃO E MONTAGEM DE UMA PONTE DE MADEIRA NA FORÇA VOUGA:** - Face à informação datada de 29 de Janeiro, último, prestada pela Comissão de Análise de Propostas, foi deliberado, por unanimidade, transmitir aos interessados que a intenção da Câmara vai no sentido da adjudicação da empreitada de

execução e montagem de uma ponte de madeira na Forca Vouga ser feita à Firma F. A. - CONSTRUÇÕES, LDA., pela importância de quatro milhões trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta escudos, acrescida de IVA.

Mais foi deliberado que, caso não sejam apresentadas alegações pelos concorrentes, a adjudicação considera-se aprovada.

#### FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAL ELÉCTRICO

**PARA O ANO 2001:** - Face à informação datada de 29 de Novembro, último, prestada pelo Departamento de Serviços Urbanos, foi deliberado, por unanimidade, transmitir aos interessados que a intenção da Câmara vai no sentido da adjudicação do fornecimento em epígrafe, ser feita à Firma MARTELO ELÉCTRICO, LDA., pela importância de dez milhões setecentos e noventa e sete mil cento e noventa e seis escudos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado que, caso não sejam apresentadas alegações pelos concorrentes, a adjudicação e a minuta do contrato consideram-se aprovadas.

#### FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BLOCOS DE CIMENTO PARA

**O ANO 2001:** - Face à informação datada de 14 de Fevereiro, prestada pelo Júri do Concurso, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a mesma, rectificar a deliberação de Câmara tomada na reunião do dia 25 de Janeiro, último, que adjudicou o fornecimento contínuo de blocos de cimento para o ano 2001 à firma ALMEIDA E CARVALHAIS, LDA., porquanto a adjudicação deve ser feita às firmas ALMEIDA E CARVALHAIS, LDA. e PAVILECA, LDA., pelas importâncias, respectivamente, de doze milhões seiscentos e vinte mil escudos e um milhão trezentos e trinta mil escudos, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor

Mais foi deliberado, por unanimidade, que caso não sejam apresentadas alegações pelos concorrentes, as adjudicações e a minuta do contrato consideram-se aprovadas.

#### RECUPERAÇÃO DO S.L.A.T. PARA CASA MUNICIPAL DA

**JUVENTUDE:** - Presente a informação n.º 42/DPO/FC/2001, referente à reabilitação do edifício do S.L.A.T. para Casa Municipal da Juventude, tendo sido deliberado, por

1 /  
unanimidade, de acordo com a mesma, e com base nos termos do art.º 26 do Decreto – Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, efectuar com a firma adjudicatária LUCAS & PAULA, LDA., um segundo contrato adicional, como trabalhos a mais, no montante de um milhão e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e sete escudos, acrescido de IVA.

**CASA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMEMORAÇÃO DO 1º**

**ANIVERSÁRIO:** - A Câmara tomou conhecimento da informação n.º 53/01 prestada pela Divisão de Juventude através da qual se dá nota que no próximo dia 19 Maio do corrente ano, a Casa Municipal da Juventude irá comemorar o seu 1º Aniversário, estando previstas diversas actividades a levar a efeito na Praça Manuel Firmino.

**PROJECTO DE REGULAMENTO DA VENDA AMBULANTE:** - Foi presente e apreciado o Projecto de Regulamento da Venda Ambulante no Município de Aveiro, o qual foi oportunamente distribuído por todos os Srs. Vereadores, tendo sido deliberado, por unanimidade, que o assunto seja objecto de deliberação numa próxima reunião.

**CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DA VERA CRUZ – PROTOCOLO:**

- Foi dado conhecimento ao Executivo do teor do teor de um protocolo, a celebrar entre a CÂMARA MUNICIPAL e o CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DA VERA CRUZ, cujo conteúdo aqui se dá como transcrito e que, no essencial, visa a atribuição de um subsídio mensal de um milhão de escudos ao referido Centro Social, comprometendo-se este a prestar toda colaboração, sempre que solicitada pelos serviços da Câmara Municipal de Aveiro, relativamente a eventos ou iniciativas por ela promovidos ou participados.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o texto do mencionado documento, nos precisos termos em que se encontra elaborado.

**AQUISIÇÃO DE BENS – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EM**

**SARRAZOLA:** - Considerando a informação n.º D.P.I. 033/01, foi deliberado, por unanimidade, adquirir uma parcela de terreno rústico, com a área de 100 m<sup>2</sup>, inscrita na matriz da freguesia de Cacia com o n.º 2271, sita no Outeiro, pertencente a José

Augusto Nunes Ventura, pelo valor de cento e dez mil escudos, destinando-se a mesma à implantação de uma estação elevatória em Sarrazola.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que a vedação da parte restante do terreno, fique a cargo desta Câmara Municipal.

**IDEM – ESTACÃO ELEVATÓRIA NO BONSUCESSO:** - Face à informação técnica n.º 035/01, do D.P.I., foi deliberado, por unanimidade, adquirir parte de um terreno urbano, sito na freguesia de Aradas, pertencente a Mário da Rocha Dias, inscrito na matriz sob o artigo n.º 2728, com a área de 150.00 m<sup>2</sup>. O destino do referido terreno é a implantação de uma estação elevatória no Bonsucesso e o seu valor é de cento e cinquenta mil escudos.

**IDEM – ESTACÃO ELEVATÓRIA EM VERDEMILHO:** - Foi ainda apreciada a informação n.º 034/01, do D.P.I. com base na qual a Câmara deliberou, por unanimidade, adquirir uma parcela de terreno, pertencente a Joaquim Pereira, inscrito na matriz sob o artigo urbano n.º 1711, sito na freguesia de Aradas, com a área de 100.00 m<sup>2</sup>, destinado à implantação da estação elevatória em Verdemilho, pelo valor de cem mil escudos.

**ALIENAÇÃO DE BENS – LOTEAMENTO DE MAMODEIRO:** - Considerando a informação n.º 039/01, do D.P.I. foi deliberado, por unanimidade, proceder à alienação, por hasta pública, do lote de terreno n.º 23, sito no Loteamento de Mamodeiro, freguesia de N.ª Sr.ª de Fátima, identificado na planta anexa ao correspondente processo, com a área de 836 m<sup>2</sup>, destinado à habitação, cuja base de licitação é de seis milhões e trezentos mil escudos e nas demais condições que se encontram aprovadas.

**IDEM – LOTEAMENTO DE SÃO JACINTO:** - De acordo com a informação técnica n.º 038/01, do D.P.I. foi deliberado, por unanimidade proceder à alienação, por hasta pública, de 3 lotes de terreno no Loteamento de S. Jacinto, identificados em planta anexa ao correspondente processo, com os n.ºs 18, 33 e 34, aos quais correspondem, as seguintes bases de licitação: lote n.º 18 – seis milhões e

quatrocentos mil escudos, lote n.º 33 – cinco milhões e trezentos mil escudos, lote n.º34 – cinco milhões e trezentos mil escudos e nas demais condições que se encontram aprovadas.

**ALIENAÇÃO DE BENS – LOJAS DO MERCADO DE SANTIAGO:** -

Face à informação da Divisão de Património Imobiliário n.º 040/01, , foi deliberado, por unanimidade, autorizar a venda em hasta pública das lojas AC, AD e AF, que se encontram vagas no Mercado de Santiago, nos termos constantes da informação acima referida, que aqui se dá como transcrita.

**IDEM – ACERTO DE EXTREMAS:** - Face à informação prestada pelo

D.P.I.037/01, foi deliberado, por unanimidade, autorizar que a alienação de 45.00 m2 de terreno, destinada a acerto de extremas, a destacar do prédio rústico, inscrito na matriz da freguesia de Esgueira, sob o n.º 5.558 e a anexar ao art.º 2.772, se faça a favor de Guilhermina da Costa Nogueira e André da Costa Nogueira, pelo valor de quatro milhões setenta e três mil quinhentos e quarenta e um escudos.

**MERCADO DE SANTIAGO:** - A Câmara tomou conhecimento de um

requerimento apresentado por Rui Jorge Marques dos Santos Lopes, proprietário da loja H, adquirida em hasta pública realizada em 2 de Junho de 1997, pelo valor de 6.100.000\$00, (posteriormente permutada pela loja B), a reclamar a devolução das quantias dispendidas com a aquisição da mesma, acrescidas dos respectivos juros indemnizatórios, pelos prejuízos decorrentes da mora na celebração da escritura de compra e venda e consequente impossibilidade de entrar na posse da loja, de forma a nela desenvolver a actividade comercial que tinha em vista com a sua aquisição.

Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º36/01, do DPI, autorizar o pagamento ao requerente da quantia de 7.800.000\$00, o qual será feito em 6 prestações mensais, iguais e seguidas.

**HABITAÇÃO – PASSE SOCIAL:** - Conforme informação n.º 77/2001 da

D.H.A.S., cujo teor aqui se dá como transcrita, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição de passe social da rede interior, a Judite Andreia Lopes Alves, de

modo a assegurar a sua deslocação diária de Esgueira para a Escola José Estevão.

**TOPONÍMIA:** - A Câmara tomou conhecimento da acta da reunião realizada pela Comissão de Toponímia, após o que deliberou, por unanimidade concordar com as seguintes designações, para os arruamentos a seguir mencionados, com referência à Freguesia de Esgueira: *Travessa da Fonte de Cima* – ao arruamento que começa na Estrada do Olho de Água e termina na Rua da Liberdade; e *Travessa da Quinta de Santo António* – ao arruamento que tem início na Estrada de Taboreira e é paralelo à EN 109.

Relativamente à atribuição dos nomes *Rua dos Padeiros* e *Rua das Agrads*, a Câmara entendeu que se deverão manter as anteriores designações, dado que a serem alteradas iriam originar problemas aos moradores.

#### **CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE TELEVISÃO**

**POR CABO:** - Face ao solicitado pela CABOVISÃO, Televisão por Cabo, Lda., foi deliberado, por unanimidade, licenciar a construção de acordo com a informação técnica nº 355 DCV/2000 do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, mediante o pagamento das respectivas taxas conforme cálculo efectuado pela Repartição de Taxas e Licenças constante da informação nº 4/2001, que aqui se dá como transcrita.

**SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇAS DE CONDUÇÃO DE VELOCÍPEDES COM MOTOR POR LICENÇAS DE CICLOMOTORES:** - Face ao exposto na informação nº 9/2001 da Repartição de Taxas e Licenças, cujo teor aqui se dá como transcrito, foi deliberado, por unanimidade, autorizar que se proceda à troca das licenças de velocípedes emitidas até 1 de Setembro de 1966, por licenças de ciclomotores.

**FUNCIONALISMO MUNICIPAL - DISCIPLINA:** - Foi distribuído por todo o Executivo o Relatório Final elaborado pelo Instrutor do Processo Disciplinar instaurado aos funcionários Joaquim Carlos Pinho Valente e Lídia Maria Moreira Matias, a fim de o assunto ser objecto de deliberação na próxima reunião.

**NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE AVEIRO:** - O Sr. Presidente deu conhecimento e distribui por todos os Srs. Vereadores o esboço do modelo económico, face às comparticipações patrimoniais e financeiras, que irá servir de base à elaboração do protocolo com a REFER.

O Sr. Vereador Prof. Celso Santos alertou para a necessidade de se verificar se o protocolo em questão irá comprometer a estratégia urbanística que presidiu à elaboração do PDM, sendo sua opinião que embora haja um Plano de Urbanização, o mesmo não deve alterar, em substância, o PDM.

**PROGRAMA POLIS:** - O Sr. Presidente deu conhecimento da área de intervenção e financiamentos previstos para o Programa Polis, que constam do documento anexo à presente acta e que, por unanimidade, foi deliberado considerar aprovado.

O Sr. Presidente informou que os projectos a concretizar ultrapassam largamente os inicialmente previstos, isto porque, para além da reconversão da antiga lota, o Programa Polis irá abranger a área delimitada pelo Canal Central, Canal das Pirâmides, IP5 e terminal rodoviário TIR, zona do Rossio e Ponte Praça (onde o projecto prevê a criação da Praça da Água), espaços envolventes ao Canal de São Roque, Canal dos Botirões e Praça do Peixe, áreas circundantes ao Canal do Cojo e Canal da Fonte Nova, com reabilitação do Mercado Manuel Firmino e toda a área a poente do Centro Cultural e de Congressos, onde irá nascer o Parque Central da Cidade. O presente Programa irá abranger uma área aproximada de 186 hectares, em que os investimentos rondam os 19 milhões de contos, prevenendo-se que todos os projectos estejam finalizados até 2005.

O Sr. Presidente comunicou ainda que a apresentação do Programa Polis terá lugar no próximo dia 21 de Abril, tendo convidado todos os Srs. Vereadores a estarem presentes na cerimónia.

**III QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO:** - O Sr. Presidente deu conhecimento da informação nº 08/01, prestada pelo Gabinete de Apoio ao Executivo, cujo teor a seguir se transcreve, bem como toda a documentação anexa relativa à proposta de candidatura à Medida 1.8 – Bonificação de Juros, para financiamento

complementar dos projectos municipais e inter-municipais aprovados para participação de subsídios do FEDER, no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006, nomeadamente as propostas recebidas pelas entidades bancárias consultadas nos termos da Lei.

*“É prioritária a concretização dos projectos de investimento municipais participados financeiramente pelo FEDER, quer pela sua valia intrínseca, quer pela circunstância de, nesta fase de arranque do III Quadro Comunitário de Apoio, ser estrategicamente importante alcançarmos no curto prazo uma elevada taxa de execução dos projectos tendo em conta os tempos de tomada de decisão e desbloqueio das verbas aprovadas por parte dos órgãos competentes.*

### ***Empréstimo ao abrigo da Medida 1.8 – Bonificação de Juros***

*É reconhecidos às Autarquias Locais um papel importante no desenvolvimento regional e local, estando o sucesso das suas acções dependente entre outros aspectos, da disponibilidade de meios financeiros suficientes que permitam aproveitar as oportunidades de desenvolvimento, canalizando os fundos estruturais da União Europeia para investimentos económica e socialmente rentáveis.*

*Esta medida prevê à semelhança do que se verificou no Quadro Comunitário de Apoio anterior (1994/1999), a implementação de um Instrumento para financiamento complementar do investimento autárquico, a fim de assegurar os meios financeiros adequados à sua execução.*

*Esta medida, destina-se a bonificar juros de linhas de crédito para o financiamento complementar dos projectos municipais e inter-municipais aprovados para participação de subsídios do FEDER no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006, havendo igualmente lugar à atribuição de uma bonificação do Estado.*

*Para cada projecto o montante máximo do financiamento FEDER combinado com a bonificação da taxa de juro não excederá 75% do custo total do projecto (inclui os encargos financeiros relativos à linha de crédito).*

A bonificação de juros corresponderá a uma dedução máxima de 3 pontos percentuais, em termos anuais, à taxa de juro do empréstimo, não podendo o seu valor final ser inferior a um ponto percentual. A bonificação dos juros terá um período máximo de bonificação de 8 anos com início aquando da primeira utilização do capital.

O montante máximo do empréstimo corresponde a 90% do custo total dos investimentos elegíveis relativos ao projecto a que se destina o financiamento complementar.

Nos termos da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto (Lei da Finanças Locais), art.º 23º n.º 5 que diz que o pedido de autorização à Assembleia Municipal para contracção de empréstimos de médio e longo prazo será obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições de crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município e do art.º 32º da mesma Lei que diz que dos limites de endividamento previstos no n.º 3 do art.º 24º fica excluído o endividamento relativo a empréstimos contraídos para execução de projectos comparticipados pelos fundos estruturais comunitários, no âmbito do QCA.

Propõe-se a aprovação da realização da seguinte operação de crédito, nas condições pré-estabelecidas no Protocolo entre as instituições de crédito e as Comissões de Coordenação Regionais:

#### **Perfil da Operação**

**Montante Máximo da Operação: 1.354.514 contos (Com base na Listagem em Anexo)**

**Taxa de Juro – Euribor a 6 meses**

**Amortização: Prestações Semestrais e Postecipadas**

**Prazo: 20 anos**

**Período de Carência até 2 anos**

*Assim, após consulta efectuada a cinco instituições de crédito:*

1. Caixa Geral de Depósitos, SA (CGD);
2. Banco BPI, SA (BPI);
3. Banco Comercial Português (BCP);
4. Banco Totta & Açores, SA (BTA);
5. Banco Santander Portugal (BSP).

*Handwritten notes and signatures:*  
A large handwritten signature 'Aur' is written over the list.  
To the right, there are several initials and a checkmark, including 'C. P.', 'S. P.', and a large checkmark.

*Responderam favoravelmente à consulta e dentro do prazo previamente estabelecido todas as instituições à excepção do BSP.*

*Dado que as condições da operação a efectuar é estabelecida pelo protocolo já assinado entre estas entidades e a CCR, a única diferença encontra-se no spread proposto por cada instituição:*

Instituição Bancária	Spread Inv. < 25 000 cts	
CGD	0,230%	0,375%
BPI	0,625%	n.i
BCP	0,750%	n.i
BTA	0,390%	n.i

*n.i. Não indicou diferente logo mantêm-se a mesma taxa*

*Neste sentido dado que a taxa de referencia é a Euribor a 6 meses (verificada no penúltimo dia útil antes de inicio de cada periodo de contagem de juros) por exemplo ontem era de 4,654% + Spread de 0,23% dá um total de 4,884%, sendo então esta taxa, após candidatura projecto a projecto à bonificação máxima de 3% esta taxa poderá ser reduzida para 1,884% durante 8 anos.*

*Propõe-se que a Câmara Municipal autorize a celebração do seguinte contrato de empréstimo com a instituição bancária Caixa Geral de Depósitos dado ser esta a entidade que propõe as melhores condições."*

Após verificação da proposta mais vantajosa, o Sr. Presidente propôs à

Câmara a aprovação do empréstimo tal como está caracterizado na informação transcrita.

Foi deliberado aprovar a contracção do empréstimo, com seis votos a favor do Sr. Presidente e Srs. Vereadores Eduardo Feio, Dr. José Costa, Jaime Borges, Engº Cruz Tavares e Domingos Cerqueira e duas abstenções dos Srs. Vereadores Drª Maria Antónia e Prof. Celso Santos.

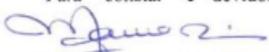
Nos termos da alínea d), nº2, do artº 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, a presente deliberação deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

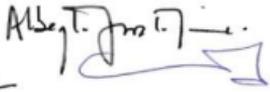
A Srª Vereadora Drª Maria Antónia apresentou a seguinte declaração de voto: "Embora reconheça o interesse do programa e a necessidade de contracção do empréstimo, preocupa-me a capacidade de endividamento do Município, por isso me abstenho."

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o nº 3, do Artº 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, a qual foi lida e distribuída por todos os Membros da Câmara e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 19.30 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, , Isabel Maria de Almeida Ferreira Amorim, Directora do Departamento Administrativo, Jurídico e de Pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.


Nova Estação Ferroviária de Aveiro

Interface Rodoferroviário

Requalificação Urbana da Zona Envolvente

Financiamento da Componente Autarquia

Do Empreendimento através do Imobiliário

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO / REFER / INVESFER

.....  
Esboço do Modelo Económico face às comparticipações Patrimoniais  
e Financeiras  
.....

1. A CEDER PELA CÂMARA MUNICIPAL:

1.1 - Terreno a ceder no lado nascente à linha do Norte, com possibilidade de construção - Planta I :

Construção acima do solo ..... 17.880.00 m2  
Construção abaixo do solo ..... 10.900.00 m2

Na área deste terreno tem de ser efectuado um plano de pormenor, em concertação com os Serviços de Planeamento da Câmara Municipal de Aveiro.

1.2 - Área de construção acima do previsto no loteamento da C.P. no lado Poente da linha do Norte.

Área do terreno ..... 16.495.00 m2  
Prevista ; ..... 11.216.00 m2  
Proposta; ..... 16.495.00 m2  
  
Diferencial ..... 5.279.00 m2

1.3 - Taxas de urbanismo a considerar:

Construção do lado Nascente ..... 35.760 ets  
Construção do lado Poente ..... 32.990 ets

Am

1.4- Valores a considerar:

1.1	1.545.375 cts
1.2	263.950 cts
Taxas	68.750 cts
<b>Totais</b>	<b>1.878.075 cts</b>

2 - COMPARTICIPAÇÕES E CEDÊNCIAS DA REFER

2.1- Áreas a ceder à Câmara

- 2.1.1.- Faixa para o espaço canal do metro ligeiro .. 3.230.00 m2 --- 3.230 cts
- 2.1.2. - Faixa para o Interface Rodoferroviário .....8.730.00 m2 --- 8.730 cts
- 2.1.3. - Antiga Estação de Aveiro ..... 420.00 m2 ---25.200 cts
- 2.1.4. - Casas da C.P. e terrenos anexos ..... 700.00 m2 ---10.255 cts

2.2 - Obras a executar pela Refer

- 2.2.1. - P. I. Av. Dr. Lourenço Peixinho .....1.000.000 cts
- 2.2.2. - Interface Rodoferroviário ..... 150.000 cts
- 2.2.3. - P. I. do Pingo Doce ..... 380.000 cts
- 2.2.4. - P. S. da Quinta do Cruzeiro ..... 200.000 cts
- 2.2.5. - Arruamentos envolventes em 2.2.3 e 2.2.4. ou o prolongamento da Av. Dr. Lourenço Peixinho a partir da primeira rotunda do lado nascente até à rotunda da E.N. 109 ..... 100.660 cts
- Total ..... 1.878.075 cts**



## FINANCIAMENTOS (valores em contos, sem IVA)

ITEM	DESIGNAÇÃO	Observações	INVESTIMENTO GLOBAL	Afectação	Área em metros quadrados	Fundos Comunitários (POU)				Investimentos "Auto-financiados"			Outros Fundos		Fundo externo de Financiamento	
						TOTAL	P.O. Ambiente	P.O. Censos Exo 2	P.O. Censos Exo 3	TOTAL	Edifícios e/ou Parque de Estacionamento	Equipamentos	Outros	Valor	Origem	Valor
2.1	Requalificação da Frente Urbana da zona do Rio de S. Roque e Requalificação e Beneficiação da Zona de entrada da Cidade e Ligação ao IPS		2.281.410	138.235	207.303	1.027.513	1.027.513	0	0	736.960	736.960	0	0	0	0	242.900
2.1.1	Rede de Água e reabilitação da ligação entre as RS (23)	1000m <sup>2</sup> 100m <sup>2</sup> + 7000m <sup>2</sup> 250m <sup>2</sup>	269.400	26.840	39.960	19.800	199.910			0						
2.1.2	Recomendação de Garagem Pública	7500m <sup>2</sup> 270m <sup>2</sup>	185.500	0	0	0	0			185.500	185.500					
2.1.3	Regeneração Urbana de Unidade Quadrada em Frente do Rio de S. Roque	11800m <sup>2</sup> 270m <sup>2</sup>	561.900	0	0	0	0			561.900	561.900					
2.1.4	Novo Ponto entre o Canal do Forno e Ligação ao Centro de Cidades (34)	2000m <sup>2</sup> 270m <sup>2</sup>	444.000	44.400	66.600	322.000	322.000			0						
2.1.5	Novo Ponto entre o Forno e o Parque (45)	verhe gotej	88.830	8.883	13.320	66.600	66.600			0						
2.1.6	Novo Ponto junto ao Ponto de S. Roque (22)	1500m <sup>2</sup> 270m <sup>2</sup>	133.000	33.300	49.950	240.750	240.750			0						
2.1.7	Recomendação de criação de um ponto de estacionamento (33)	verhe gotej	54.450	5.445	8.160	40.800	40.800			0						
2.1.8	Condição dos Sítios da Fábrica de Higiene	verhe gotej	222.000	0	0	0	0			0						222.000
2.1.9	Reabilitação e Beneficiação da Frente (36)	verhe gotej	83.250	8.325	12.488	62.438	62.438			0						
2.1.10	Outros investimentos		192.100	19.210	27.025	85.925	85.925			28.600	28.600					28.600
2.2	Requalificação do Ambiente do Canal de S. Roque, Canal dos Bombeiros e Mercado do Peixe		877.800	87.780	131.440	608.220	608.220	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.2.1	Tratamento sanitário e beneficiação dos margens do Canal de S. Roque (actuando autónoma (46,47))	5000m <sup>2</sup> 370m <sup>2</sup>	277.350	27.735	41.625	208.125	208.125			0						
2.2.2	Ponto de ligação entre os margens do Canal dos Bombeiros (48)	verhe gotej	55.500	5.550	8.325	41.625	41.625			0						
2.2.3	Parque Pedestre entre os margens do Canal de S. Roque (50)	37200m <sup>2</sup>	66.800	6.680	9.990	48.950	48.950			0						
2.2.4	Reabilitação e Recuperação do Mercado de S. Roque e Equip. Público existente (51,52)	15000m <sup>2</sup> + 10000m <sup>2</sup>	177.600	17.760	26.640	133.200	133.200			0						
2.2.5	Reabilitação dos edifícios das Edifícios na zona do Mercado do Peixe e Canal dos Bombeiros (52,54)	2000m <sup>2</sup> + 2000m <sup>2</sup>	44.400	4.440	6.660	33.300	33.300			0						
2.2.6	Outros investimentos		36.900	3.690	5.490	42.600	42.600			0						
2.3	Requalificação das Áreas Envolventes ao Canal do Cão e ao Canal da Fonte Nova e Reabilitação do Mercado Municipal Forno		679.387	67.939	101.768	509.780	509.780	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.3.1	Recomendação / Reabilitação de Mercado Municipal Forno (72)	1800m <sup>2</sup> 280m <sup>2</sup> + 1180m <sup>2</sup> 190m <sup>2</sup>	277.500	27.750	41.625	208.125	208.125			0						
2.3.2	Beneficiação dos Espaços Públicos no Margem Norte do Canal do Cão e ao Canal de S. Roque e a Captação e tratamento das águas (74,75)	8000m <sup>2</sup> + 2000m <sup>2</sup>	88.800	8.880	13.320	66.600	66.600			0						
2.3.3	Proteção dos Espaços Públicos na Área envolvente ao Canal e ao Lago do Forno Nova, incluindo uma ponte pedonal, incluindo um ponto de ligação ao Bairro de Lameira e Recuperação de Capela de S. Tomás do Bairro (76,82,83,84)	75000m <sup>2</sup> 35500m <sup>2</sup> + 55000m <sup>2</sup> 17000m <sup>2</sup>	296.022	29.602	44.403	182.017	182.018			0						
2.3.4	Outros investimentos		36.900	3.690	5.490	42.600	42.600			0						



## FINANCIAMENTOS (valores em contos, sem IVA)

ITEM	DESIGNAÇÃO	Observações	INVESTIMENTO GLOBAL	Apoio/eq	Admissão Capital	Fontes Comunitárias (PDR)				Investimentos "Autofinanciáveis"			Outras Fontes		Financiamento de Terceiros		
						TOTAL	P.O. Ambient	P.O.R. Caixa Eixo 2	P.O.R. Caixa Eixo 3	TOTAL	Edifícios e/ou Partes de Edifícios novos	Equipamentos	Outras	Valor	Origem	Valor	Origem
3	COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL		145.800	11.880	21.420	159.120	109.120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1	Comunicação e Sensibilização Ambiental		54.900	1.450	8.220	64.570	41.100	41.100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.2	Exposições		82.200	8.220	12.330	102.750	61.650	61.650	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3	Outros Apoios		8.900	850	1.270	10.920	6.370	6.370	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	INVESTIMENTOS COMPLEMENTARES		1.984.700	0	0	0	0	0	0	921.200	921.200	0	0	191.270	0	452.120	0
4.1	Recuperação da Zona de Antiga Lote do Porto de Aveiro		921.200	0	0	0	0	0	0	921.200	921.200	0	0	0	0	0	0
4.1.1	Consolidação das margens e consolidação do Plano de Abajo (108,32 X1,34)	1345m <sup>2</sup> 30m x 230m <sup>2</sup> 30m x 18000m <sup>2</sup> 12m x 230m <sup>2</sup> 30m x 2	912.430	0	0	0	0	0	0	912.430	912.430	0	0	0	0	0	0
4.1.2	Reabilitação do Edifício de Antiga Lote para instalação de uma pequena estação flutuante e serviços (14)	750m <sup>2</sup> 20m x 2	222.900	0	0	0	0	0	0	222.900	222.900	0	0	0	0	0	0
4.1.3	Reabilitação do Edifício das Redes para instalação de serviços (15)	2100m <sup>2</sup> 30m x 2	186.450	0	0	0	0	0	0	186.450	186.450	0	0	0	0	0	0
4.2	Recuperação da Frente Urbana da Área do Restelo / Frente Praça e Reabilitação / Beneficção da Zona da Frente da Cidade e Ligação ao PR		289.450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	99.930	0	166.930	0
4.2.1	Reabilitação do Edifício "Joaquim Major" Praça (89)	verba global	133.200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	99.930	POG Infra (Medida 1.1)	33.380	C IV Aveiro
4.2.2	Reabilitação do Prédio da Sapateira (92)	verba global	133.200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	133.200	C IV Aveiro
4.2.3	Requalificação da Área envolvente ao Canal em (54)		289.450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	291.310	0	0	97.120
4.3	Qualificação e Reordenamento do Edifício de antiga Capela do Porto de Aveiro (78)	verba global	389.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29.310	POG Infra (Medida 1.1)	97.120	C IV Aveiro
4.4	Parque Central da Cidade e Ligação a Praça		389.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	389.500	0
4.4.1	Parque Central de Casas (Parque Urbano - 2º Fase) ( 86)	7000m <sup>2</sup> 16m x 2	389.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	389.500	C IV Aveiro

FINANCIAMENTOS (valores em contos, sem IVA)

ITEM	DESIGNAÇÃO	Observações	INVESTIMENTO GLOBAL	Autarquia	Atribuição Centros	Fundos Comunitários (PQLE)			Investimentos "Soft-matéria"			Outros Fundos		Financiamento de Terceiros			
						TOTAL	P. Q. Anterior	P. Q. Contas Eixo 2	P. Q. Contas Eixo 3	TOTAL	Subsídios ou Fidejussões de Estabelecimento	Equipamentos	Origem	Valor	Origem	Valor	Origem
6	OUTROS INVESTIMENTOS		4.837,328	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.837,328	
5.1	Piça Multissala (Estúdios) (2x)	600m <sup>2</sup> x800m <sup>2</sup>	532,808	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	532,808	Fundo
5.2	Parque Tâmbor - Europa de Presentes (27)	11000m <sup>2</sup> x220m <sup>2</sup> (preliminar - valores a confirmar com a entidade promotora)	2.442,100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.442,100	União Europeia Banco
5.3	Piscada de Juventude (32)	1200m <sup>2</sup> x120m <sup>2</sup> (preliminar - valores a confirmar com a entidade promotora)	155,143	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	155,143	P. J. (7)
5.4	Requalificação dos Espaços Públicos na Área envolvente ao Canal e ao Lago de Foz de Nave (77 78,80,81)	78 500x + 38000x+ 8000x + 11800x	203,899	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	203,899	C. M. Aveiro
5.5	Reabilitação dos Alvéolos das opções com vista para o Parque e re-ajustar o Plano (38,70)	5000x + 2000x	177,705	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	177,705	C. M. Aveiro
5.6	Requalificação e Reordenamento de área industrial junto do topo prante do Canal de S. Roque (82)	2000m <sup>2</sup> x220m <sup>2</sup>	344,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	344,000	União de Leste
5.7	Prolongamento para Noroeste do Canal de S. Roque, novo canal e arranjo da área envolvente (85)	130m <sup>2</sup> x500m <sup>2</sup> - vertes para 30000x	199,809	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	199,809	União de S.E
5.8	Novo acesso ao IPS	vertes global (preliminar - valores a confirmar com a entidade promotora)	277,500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	277,500	E. P.
8.	ORÇAMENTO GLOBAL		89,37	8,827	12,258	80,276	80,276	0	0	0	0	0	0	0	0	89,37	
6.1	Elaboração e Produção do Plano Estratégico	0	29,37	2,827	4,406	22,023	22,023	0	0	0	0	0	0	0	0	29,37	
6.2	Apresentação Pública Oficial, publicações e demais materiais de divulgação, Eventos	0	48,000	4,800	6,800	34,950	34,950	0	0	0	0	0	0	0	0	48,000	
6.3	Conselho para a Seleção do P.M.	0	5,000	500	750	3,750	3,750	0	0	0	0	0	0	0	0	5,000	
6.4	Sessão, Coordenação e Encargos Gerais	(?)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
7.	CUSTOS DE ESTRUTURAÇÃO SOCIEDADE		217,269	21,769	32,850	162,750	162,750	0	0	0	0	0	0	0	0	217,269	
7.1	Encargos com a Sociedade	estratória - 62 meses	142,800	14,280	21,380	108,950	108,950	0	0	0	0	0	0	0	0	142,800	
7.2	Coordenação Executiva	estratória - 62 meses	74,469	7,446	11,469	55,620	55,620	0	0	0	0	0	0	0	0	74,469	
TOTALS GLOBAIS			(*)	18.299.448	826.882	948.023	4.700.117	4.700.117	0	0	2.692.950	2.692.950	0	0	0	527.400	8.772.818

Notas: (\*) - Custo de Produção de S. - os de Gestão e Coordenação do Projeto ("Project Management") resultante da operacionalização/autorização e execução

(\*\*) - Análise do TOTAL e CUSTOS GLOBAIS, apresentados e referidos nos honorários de Prestação de Serviços de Gestão e Coordenação do Projeto ("Project Management")

Pre. Polís

Pre. Polís + Iva

Pre. TOTAL

6.706.823

7.238.150

19.259.797

89.131

14.696

729.815

146.896

743.482

1.688.720

743.482

0

5.443.989

0

0

3.443.589

0

0

0

991.310

0

0

0

0

0

991.310

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

11.802.845

0

0

0

0

0

0

0

0



## INFORMAÇÃO n.º 08/01

Contratação de Empréstimo Bancário ao abrigo da Medida 1.8 - Bonificação de Juros

É prioritária a concretização dos projectos de investimento municipais comparticipados financeiramente pelo FEDER, quer pela sua valia intrínseca, quer pela circunstância de, nesta fase de arranque do III Quadro Comunitário de Apoio, ser estrategicamente importante alcançarmos no curto prazo uma elevada taxa de execução dos projectos tendo em conta os tempos de tomada de decisão e desbloqueio das verbas aprovadas por parte dos órgãos competentes.

Empréstimo ao abrigo da Medida 1.8 - Bonificação de Juros

É reconhecidos às Autarquias Locais um papel importante no desenvolvimento regional e local, estando o sucesso das suas acções dependente entre outros aspectos, da disponibilidade de meios financeiros suficientes que permitam aproveitar as oportunidades de desenvolvimento, canalizando os fundos estruturais da União Europeia para investimentos económica e socialmente rentáveis.

Esta medida prevê à semelhança do que se verificou no Quadro Comunitário de Apoio anterior (1994/1999), a implementação de um Instrumento para financiamento complementar do investimento autárquico, a fim de assegurar os meios financeiros adequados à sua execução.

Esta medida, destina-se a bonificar juros de linhas de crédito para o financiamento complementar dos projectos municipais e inter-municipais aprovados para comparticipação

de subsídios do FEDER no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006, havendo igualmente lugar à atribuição de uma bonificação do Estado.

Para cada projecto o montante máximo do financiamento FEDER combinado com a bonificação da taxa de juro não excederá 75% do custo total do projecto (inclui os encargos financeiros relativos à linha de crédito).

A bonificação de juros corresponderá a uma dedução máxima de 3 pontos percentuais, em termos anuais, à taxa de juro do empréstimo, não podendo o seu valor final ser inferior a um ponto percentual. A bonificação dos juros terá um período máximo de bonificação de 8 anos com início aquando da primeira utilização do capital.

O montante máximo do empréstimo corresponde a 90% do custo total dos investimentos elegíveis relativos ao projecto a que se destina o financiamento complementar.

Nos termos da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto (Lei da Finanças Locais), art.º 23º n.º 5 que diz que o pedido de autorização à Assembleia Municipal para contracção de empréstimos de médio e longo prazo será obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições de crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município e do art.º 32º da mesma Lei que diz que dos limites de endividamento previstos no n.º 3 do art.º 24º fica excluído o endividamento relativo a empréstimos contraídos para execução de projectos comparticipados pelos fundos estruturais comunitários, no âmbito do QCA.

Propõe-se a aprovação da realização da seguinte operação de crédito, nas condições pré-estabelecidas no Protocolo entre as instituições de crédito e as Comissões de Coordenação Regionais:

Perfil da Operação

Montante Máximo da Operação: 1.354.514 contos (Com base na Listagem em Anexo)

Taxa de juro – Euribor a 6 meses

Amortização: Prestações Semestrais e Postecipadas

Prazo: 20 anos

Período de Carência até 2 anos

Assim, após consulta efectuada a cinco instituições de crédito:

1. Caixa Geral de Depósitos, SA (CGD);
2. Banco BPI, SA (BPI);
3. Banco Comercial Português (BCP);
4. Banco Totta & Açores, SA (BTA);
5. Banco Santander Portugal (BSP).

Responderam favoravelmente à consulta e dentro do prazo previamente estabelecido todas as instituições à excepção do BSP.

Dado que as condições da operação a efectuar é estabelecida pelo protocolo já assinado entre estas entidades e a CCR, a única diferença encontra-se no spread proposto por cada instituição:

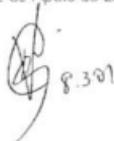
Instituição Bancária	Spread Inv. < 25 000 cts	
<b>CGD</b>	<b>0,230%</b>	<b>0,375%</b>
BPI	0,625%	n.i
BCP	0,750%	n.i
BTA	0,390%	n.i

n.i- Não indicou diferente logo mantém-se a mesma taxa

Neste sentido dado que a taxa de referencia é a Euribor a 6 meses (verificada no penúltimo dia útil antes de inicio de cada período de contagem de juros) por exemplo ontem era de 4.654% + Spread de 0.23% dá um total de 4.884%, sendo então esta taxa, após candidatura projecto a projecto à bonificação máxima de 3% esta taxa poderá ser reduzida para 1.884% durante 8 anos.

Propõe-se que a Câmara Municipal autorize a celebração do seguinte contrato de empréstimo com a instituição bancária Caixa Geral de Depósitos dado ser esta a entidade que propõe as melhores condições.

Gabinete de Apoio ao Executivo



## Listagem de Projectos candidatos à Medida 1.8 do P.O.R.Centro

Descrição do Projecto	MONTANTE EMPRESTIMO	COMPARTICIPAÇÃO FEDER	INVESTIMENTO ELEGÍVEL	MÁXIMO 95%
Requalificação da Rua Dr. Alberto Souto (EM586) - Troça Igreja de Verdemilho - Intercepção com a EN 335 - Aradas	10 858 272 Esc.	38 003 951 Esc.	54 291 358 Esc.	48 862 222 Esc.
Construção da Escola EBI -JI das Agrads do Norte	37 140 000 Esc.	129 990 000 Esc.	185 700 000 Esc.	167 130 000 Esc.
Recuperação e Remodelação do Teatro Aveirense	128 220 000 Esc.	641 100 000 Esc.	854 800 000 Esc.	769 320 000 Esc.
Concepção, Construção da Passagem Inferior na Avenida Santa Joana e 5 de Outubro, Freguesia da Glória, Aveiro.	106 761 150 Esc.	533 805 750 Esc.	711 741 000 Esc.	640 566 900 Esc.
Concepção - Construção do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro - 1ª Fase	283 976 573 Esc.	993 918 005 Esc.	1 419 882 864 Esc.	1 277 894 578 Esc.
Construção da Roc. Policlínica + Alameda Força Voçugi	9 674 060 Esc.	48 370 298 Esc.	64 493 730 Esc.	58 044 357 Esc.
Saneamento - Bacia a Poente da Rua Cega - S. Bernardo	7 144 400 Esc.	25 005 400 Esc.	35 722 000 Esc.	32 149 800 Esc.
Saneamento - Rede de Drenagem Águas Residuais Domésticas de Horta	5 836 600 Esc.	20 428 100 Esc.	29 183 000 Esc.	26 264 700 Esc.
Saneamento de Aturva	13 472 200 Esc.	47 152 700 Esc.	67 361 000 Esc.	60 624 900 Esc.
Saneamento da Rua das Alminhas, Agrads e Agrads do Meio - CACIA	4 908 400 Esc.	17 179 400 Esc.	24 542 000 Esc.	22 087 800 Esc.
Saneamento de S. Joana - Bacia 163	11 482 200 Esc.	40 187 700 Esc.	57 411 000 Esc.	51 669 900 Esc.
Saneamento - Sub-sistema Sarrazola e Vilarinho	19 237 000 Esc.	67 329 500 Esc.	96 185 000 Esc.	86 566 500 Esc.
Saneamento de Eixo	48 333 400 Esc.	169 166 900 Esc.	241 667 000 Esc.	217 500 300 Esc.
Recuperação e valorização dos Casas e áreas Envolventes	176 584 784 Esc.	618 046 743 Esc.	882 923 919 Esc.	794 631 527 Esc.
Construção do Centro Cultural de Esgueira	22 576 680 Esc.	79 018 380 Esc.	112 883 400 Esc.	101 595 060 Esc.
Concepção - Construção da Passagem Superior, Juntas e Acessos no Cruzamento E.N. 109 com a E.N. 235	54 567 955 Esc.	272 839 773 Esc.	363 786 364 Esc.	327 407 728 Esc.
Construção da Passagem Inferior a sul do CCC (P.L. Ao Km 271,96)	23 329 372 Esc.	116 646 860 Esc.	155 529 147 Esc.	139 976 232 Esc.
Reabilitação do Sistema de Comportas e Eclusas	22 910 956 Esc.	80 188 346 Esc.	114 554 780 Esc.	103 099 302 Esc.
Pista Olímpica do Rio Novo do Príncipe	367 500 000 Esc.	1 837 500 000 Esc.	2 450 000 000 Esc.	2 205 000 000 Esc.
<b>TOTAL</b>	<b>1.354.514.000 Esc.</b>	<b>5.775.877.805 Esc.</b>	<b>7.922.657.562 Esc.</b>	<b>7.130.391.805 Esc.</b>

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de  
Aveiro

3810-156 AVEIRO

DCP

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
fax	2001.02.12	536/01-DCP	2001/2/13

ASSUNTO: **Consulta sobre condições para empréstimo até Esc.: 1 354 514 000\$00**

Em resposta à V fax/convite de 12 de Fevereiro, a qual desde já se agradece, sobre condições para a concretização de um empréstimo no montante de Esc.: 1 354 514 000\$00, a Caixa Geral de Depósitos propõe as seguintes condições básicas:

- 1. Finalidade:** Financiamento de Investimentos Municipais e Intermunicipais participados pelo FEDER, no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio (2000-2006) ou de Programas de Iniciativa Comunitária.
- 2. Enquadramento especial:** Linha de Crédito bonificado criada pelo Dec.- Lei nº 144/2000, de 15 de Julho, e Protocolo celebrado entre o Grupo Caixa e as Comissões de Coordenação Regional.
- 3. Natureza do empréstimo:** Abertura de crédito.
- 4. Montante:** Até Esc.: 1 354 514 000\$00. O montante do empréstimo, acrescido das participações atribuídas, nomeadamente do FEDER, não poderá exceder 90% do custo total do investimento elegível para cada projecto.
- 5. Prazo global:** Até 20 anos, conforme previsto no Protocolo, sendo de admitir, eventualmente, e por parte do Município um prazo menor para os projectos cujo financiamento bonificado se situa até aos 25 000 contos, atenta a sobrecarga administrativa atinente ao acompanhamento e gestão dos mesmos.
- 6. Período de utilização e diferimento:** Até 2 anos
- 7. Utilização de verbas:** As verbas são postas à disposição do Município de acordo com o ritmo de execução dos trabalhos, devendo a primeira utilização ocorrer até 6 meses após a data do contrato, sempre, sem prejuízo de comprovação dos pagamentos efectuados, pela forma que venha a ser estabelecido pela CCRN.

**8. Reembolsos:** O empréstimo será reembolsado em prestações semestrais, postecipadas, de capital constante/igual e juros ao saldo.

Durante os períodos de utilização e diferimento, os juros serão calculados dia a dia e pagos semestral e postecipadamente.

**9. Taxa de juro contratual:** Taxa nominal variável correspondente à EURIBOR a 6 meses (360 dias), verificada no penúltimo dia útil antes do início de cada período de contagem de juros, acrescida de um "spread" de 0,23%, sendo o mesmo susceptível de ajustamento até ao limite de 0,375%, uma vez decorridos os primeiros 8 anos do prazo da operação e em função das condições prevalecentes no mercado. Porém, para os eventuais empréstimos de montante inferior a 25 000 contos, o respectivo "Spread" será fixado "ab initio" em 0,375% e válido para todo o prazo que venha a ser acordado entre as partes para os mesmos.

Em caso de eventual variação brusca do indexante escolhido, a Caixa não cobrará juros a uma taxa mais elevada do que aquela que resultar da menor dos seguintes critérios:

- média da Euribor dos 15 dias anteriores ao início de cada período de contagem de juros, acrescida do spread em vigor na operação.
- 95% da sua "Prime Rate" de curto-prazo, em vigor no início de cada período de contagem de juros; ou
- 95% da média das três "prime rate" mais baixas divulgadas por bancos nacionais.

**10. Bonificação:** O empréstimo beneficiará de uma bonificação de até 3%, nos primeiros 8 anos, de acordo com a decisão da CCRN, nos termos dos referidos Dec.-Lei e Protocolo.

**11. Taxa de juro líquida:** A taxa de juro a suportar pelo Município resultará da dedução à taxa de juro contratual, aplicável no início de cada período de contagem de juros, da bonificação a que se refere o ponto 10, não podendo ser inferior a 1%.

**12. Comissões e encargos:** Não haverá lugar à cobrança de quaisquer comissões ou encargos, nomeadamente de gestão, abertura de crédito, organização e montagem da operação.

**13. Garantias:** Consignação das receitas previstas na Lei das Finanças Locais.

**14. Validade da proposta:** 90 dias.

Informamos ainda que, uma vez aceites as condições do empréstimo, o Município deverá remeter à CCR a candidatura à Linha de Crédito e respectiva bonificação (Eixo 1, Medida 5), acompanhada das condições essenciais da proposta escolhida e do respectivo plano de amortização, incluindo juros e bonificações previsionais /indicativos (plano esse que a Caixa apresentará de imediato, caso lhe seja atribuída a operação).

Reiteramos, por último, a disponibilidade da Caixa para prestar todos os esclarecimentos complementares e analisar sugestões que o Município entenda dever colocar, no sentido de melhor adequar a proposta aos interesses dessa autarquia.

Sem outro assunto de momento apresentamos os melhores cumprimentos.

CAXA GERAL DE DEPÓSITOS



Av. Dr. Lourenço Peixinho, 13  
3800-164 Aveiro  
Tel. 234 377870  
Fax. 234 377871

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara de Aveiro  
Paços do Concelho  
Aveiro

Aveiro, 14 de Fevereiro de 2001

Assunto: Consulta – Operações de Crédito

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

Em resposta à comunicação de V.ª Ex.ª de 12 de Fevereiro p.p., vimos informar da aprovação das operações propostas nas seguintes condições:

**1ª OPERAÇÃO**

-MONTANTE: 1.354.514 cts;

-PRAZO: 20 anos, incluindo 2 anos de carência de capital. Prestações semestrais de capital a partir do 2º ano;

-JUROS: Semestrais;

-TAXA: Indexada à EURIBOR a 180 dias com acréscimo de 0.39%;

-COMISSÕES: Isenta;

-OUTRAS CONDIÇÕES: Consignação de receitas dos Fundos Geral Municipal e Coesão Municipal; aprovação prévia da Assembleia Municipal; obtenção do Visto do Tribunal de Contas.

Reembolso antecipado sem penalização.

**2ª OPERAÇÃO**

-MONTANTE: 1.000.000 cts;

-PRAZO: 20 anos, incluindo 2 anos de carência de capital. Prestações semestrais de capital a partir do 2º ano;

-JUROS: Semestrais;

-TAXA: Indexada à EURIBOR a 180 dias com acréscimo de 0.25%;

-COMISSÕES: Isenta;

-OUTRAS CONDIÇÕES: Consignação de receitas dos Fundos Geral Municipal e Coesão Municipal; aprovação prévia da Assembleia Municipal; obtenção do Visto do Tribunal de Contas.

Reembolso antecipado sem penalização.

Ficando à disposição de V.ª Ex.ª, para o que tiver por conveniente, subscrevemo-nos com a maior consideração.

Com os nossos cumprimentos,

  
Paulo  
2149

  
João  
2119

DIREÇÃO COMERCIAL DE EMPRESAS - AVEIRO

Nº reP CIN 52/01

Câmara Municipal de Aveiro  
M.I. Presidente  
Exmo. Senhor Dr. Alberto Souto de Miranda

Aveiro, 14 de Fevereiro de 2001

**Assunto:** Financiamento destinado a investimentos a candidatar à Linha de Crédito Bonificada para Projectos aprovados no Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006 (QCA III) ou para Programas de Iniciativa Comunitária  
Montante: até 1.354.514.000\$00

Exmos Senhores,

Na sequência dos contactos mantidos com V.Exas, e em resposta ao vosso Fax, datado de 12/02/2001, o Banco BPI tem o gosto de comunicar que aprovou a vosso favor uma operação de crédito nas condições apresentadas na ficha técnica, em anexo.

A proposta apresentada respeita os termos do Protocolo assinado entre o Banco BPI e as Comissões de Coordenação Regional que permitiu a abertura de Linhas de Crédito aos Municípios e suas Associações para financiamento de projectos de investimento no âmbito do QCA III ou para Programas de Iniciativa Comunitária, em condições de financiamento mais favoráveis.

Aproveitamos a oportunidade para relembrar que a **equipa especializada da Banca Municipal do Grupo BPI** continua a desenvolver a sua iniciativa de prestar às Câmaras Municipais um serviço de qualidade que permite dar resposta, de forma integrada, às questões que a gestão autárquica enfrenta, iniciativa esta a que o Grupo BPI dedica especial atenção e prioridade.

Neste contexto, o interesse do Grupo BPI na Vossa instituição não se esgota com a presente linha de crédito. **Gostaríamos de salientar a nossa disponibilidade para a colaboração nos Vossos projectos na forma que considerarem mais conveniente, nomeadamente:**

- Constituição de empresas municipais;
- Encontro dos parceiros privados mais adequados ao desenvolvimento de cada projecto;
- Apoio a contacto e negociação com entidades públicas e privadas;
- Montagem de operações financeiras e sua colocação no sector bancário.

Na expectativa de que as presentes condições, indo de encontro aos interesses da **Câmara Municipal de Aveiro**, possam promover o início das relações comerciais, ficamos aguardando notícias da vossa parte, estando ao dispor para quaisquer esclarecimentos considerados necessários (*para tal é favor contactar a Dra. Paula Cadilha, pelo telefone nº 22/2075449*).

Com os nossos Cumprimentos,

M. M. C. Paula Cadilha  
2550

**CARACTERIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO ATÉ 1.354.514 CONTOS – LINHA DE CRÉDITO BONIFICADA - III QCA**

<i>Mutuário:</i>	<b>Câmara Municipal de Aveiro</b>
<i>Mutuante:</i>	<b>Banco BPI</b>
<i>Montante:</i>	<b>Até 1.354.514.000\$00</b>
<i>Finalidade:</i>	Investimentos a candidatar à Linha de Crédito Bonificada para projectos municipais aprovados ao abrigo do III Quadro Comunitário de Apoio ou dos Programas de Iniciativa Comunitária (Dec.-Lei n° 144/2000, de 15 de Julho).
<i>Prazo Total:</i>	<b>Até 20 anos</b> , de acordo com a legislação aplicável.
<i>Período de Carência:</i>	<b>Até 2 anos</b> , a contar da data de comunicação de que o financiamento foi visado pelo Tribunal de Contas e de que está em condições para produzir efeitos
<i>Utilização:</i>	<b>Período de utilização até 2 anos</b> . As utilizações verificar-se-ão de acordo com o ritmo de execução dos trabalhos, mediante pedido escrito do Município ao Banco. A primeira utilização deverá ocorrer até 6 meses após a data do contrato.
<i>Taxa de Juro:</i>	<b>Taxa variável associada à Euribor a 6 meses</b> , verificada no penúltimo dia útil antes do início de cada período de contagem de juros, acrescida de uma margem de 0,625% ao ano. Os juros serão cobrados líquidos da bonificação a que houver lugar por lei.
<i>Pagamento de Capital e Juros:</i>	Durante o período de utilização / carência, os juros serão calculados dia a dia sobre o capital em dívida e pagos semestral e postecipadamente no dia 20 de cada mês ou no dia útil imediato.  O capital em dívida será pago em prestações semestrais, iguais e sucessivas (ficando o seu montante unitário e número pendentes, entre outros, do prazo total e do período de carência que venham a ser assumidos, para a operação).

	Os pagamentos deverão ocorrer no dia 20 de cada mês, ou no dia útil imediato.
<i>Reembolso Antecipado:</i>	Possibilidade de reembolso antecipado da totalidade ou parte do capital em dívida, sem qualquer penalização para o Município, desde que no final de um período de contagem de juros e com aviso prévio de 30 dias.
<i>Comissões e Encargos:</i>	Para além da taxa indicada, não serão cobrados mais quaisquer comissões ou encargos relacionados com o empréstimo.
<i>Transição para o Euro:</i>	De acordo com a legislação aplicável
<i>Garantias:</i>	De acordo com a legislação em vigor
<i>Titulação:</i>	Contrato de Mútuo
<i>Validade da Proposta:</i>	<p>A presente proposta é válida pelo prazo de 60 dias a contar da data da sua entrega na Câmara.</p> <p>A formalização do contrato, sua assinatura, terá que ocorrer até 120 dias após a entrega da proposta na Câmara.</p> <p>Caso algum destes prazos não seja cumprido, o Banco reserva-se no direito de alterar o condicionalismo da operação, no todo ou em parte, em função das condições de mercado em vigor na altura.</p>
<i>Outras Condições:</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deliberação da Assembleia Municipal autorizando a contratação do empréstimo;</li> <li>• Visto prévio do Tribunal de Contas;</li> <li>• Enquadramento no Protocolo vigente e necessário entre o Banco BPI e as Comissões de Coordenação Regional, conforme legislação em vigor, e nas condições aí estabelecidas.</li> </ul>

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO  
Att. Digno. Presidente  
Exmº Sr. Dr. Alberto Sousa de Miranda  
Praça da República  
3810-156 Aveiro

Aveiro, 14 de Fevereiro de 2001

**ASSUNTO:** Empréstimo de longo prazo de carácter complementar a projectos de natureza municipal comparticipados pelo FEDER no valor de 1.354.514.000\$00, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 144/2000, de 15 de Julho e enquadrado no protocolo celebrado entre as Comissões de Coordenação Regional (Ministério do Planeamento) e o Grupo BCP em 26 de Outubro p.p. com relação à bonificação de juros em financiamentos complementares aos projectos de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER, no âmbito dos programas operacionais regionais do continente do quadro comunitário de apoio 2000-2006 ou dos programas de iniciativa comunitária (doravante designado por "Protocolo").

Senhores,

Em seguimento dos contactos desenvolvidos, relativamente à apreciação da proposta em epígrafe, venho por este meio informar V. Exas. do parecer positivo que a mesma mereceu por este Banco.

Em tais termos, apresentamos a seguinte proposta:

<b>Modalidade:</b>	Abertura de crédito.
<b>Montante:</b>	1.354.514.000\$00.
<b>Prazo:</b>	20 anos.
<b>Período de carência:</b>	Até 2 anos.
<b>Período de utilização:</b>	A primeira utilização terá de ocorrer até 6 meses após a data do contrato.
<b>Taxa de juro:</b>	Spread de 0.75% sobre Euribor 6 meses.

**pagamento de juros:**

Semestrais e postecipados no dia 20 do mês correspondente ao vencimento de cada período de contagem de juros ou no dia útil imediatamente a seguir.

**reembolsos de capital:**

Prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 20 do mês correspondente a 6 meses após o período de carência ou no dia útil imediatamente a seguir.

**garantias:**

Contrato subscrito pelo Município.

Consignação contratual de 7,2% das receitas do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do AI.

**outras condições:**

Possibilidade de reembolso antecipado, total ou parcial, no final de cada período de contagem de juros.

Apresentação, por parte da Câmara Municipal, do visto do Tribunal de Contas.

O montante utilizado ao abrigo desta abertura de crédito, acrescido das comparticipações atribuídas por subsídios FEDER, nunca poderá exceder 90% do custo total dos investimentos elegíveis.

De acordo com o disposto no n.º 2 da Cláusula 5ª do Protocolo, será ainda condição prévia à concessão do presente financiamento, a apresentação de comprovativo que este empréstimo se destina a apoiar projectos de natureza municipal ou intermunicipal, comparticipados pelo FEDER no âmbito do QCAIII. Para este efeito, deverá ser apresentada uma cópia da comunicação formal, enviada pela CCR ao Município, de concessão do respectivo cofinanciamento FEDER.

o prazo de validade da presente proposta é de 30 dias a contar da presente data.

colocamos a nossa inteira disponibilidade para quaisquer esclarecimentos adicionais que venham a ser necessários e subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos.

Banco Comercial Português, SA

## ENQUADRAMENTO

A medida I.8 pretende garantir às autarquias as melhores condições de financiamento dos investimentos a realizar, de modo a que os objectivos de desenvolvimento económico e social previstos no QCA III sejam alcançados.

Traduz-se numa dedução ao montante dos juros a pagar, resultante do empréstimo contraído com a instituição bancária e destinado ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER e aprovados no âmbito do QCA III ou dos programas de iniciativa comunitária.

O valor programado para esta medida é de 1,234 milhões de contos (despesa pública total).

## LEGISLAÇÃO

O enquadramento legal está definido através do Decreto-Lei n.º 144/2000, de 15 de Julho, de acordo com o qual foram celebrados protocolos, já homologados, entre as Comissões de Coordenação Regional (CCR) e as instituições de crédito interessadas em participar nesta linha de financiamento.

## INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO QUE CELEBRARAM PROTOCOLO

- Grupo Caixa Geral de Depósitos (CGD)
  - Caixa Geral de Depósitos
  - Banco Nacional Ultramarino
  - Caixa - Banco de Investimento
- Grupo Banco Comercial Português (BCP)
  - Banco Comercial Português
  - BCP Investimento - Banco Comercial Português de Investimento
- Grupo Espírito Santo (BES)
  - Banco Espírito Santo
  - Banco Internacional de Crédito
- Banco Português de Investimento (BPI)
- Grupo Banco Santander Central Hispano (BSCH)
  - Banco Totta & Açores
  - Crédito Predial Português
  - Banco Santander Portugal
  - Banco Santander de Negócios Portugal
- Caja Duero - Caja de Ahorros de Salamanca Y Soria
- Banco Nacional Internacional do Funchal (BANIF)
- Fortis Bank
- Banco Efisa
- Caixa Económica Montepio Geral
- Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo
- Caixa de Aforros de Vigo e Ourense

## CONDIÇÕES DA LINHA DE CRÉDITO

**Beneficiários:** Municípios e Associações de Municípios

**Condição de acesso ao crédito:** Financiamento de projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER e aprovados no âmbito do QCA III ou dos programas de iniciativa comunitária

**Prazo máximo do empréstimo:** 20 anos (podendo existir um período de carência de capital de 2 anos)

**Primeira utilização do capital:** até 6 meses após a data de contrato celebrado entre o beneficiário e a instituição de crédito

As libertações de verbas do empréstimo serão efectuadas de acordo com o ritmo de execução do projecto subjacente, mediante pedido escrito do beneficiário à instituição.

Taxa de juro a praticar por cada empréstimo:

$$\text{Taxa de juro} = \text{Euribor a 6 meses} * + \text{Spread até máximo de } 0,875 \%$$

\* Verificada no penúltimo dia útil antes do início de cada período de contagem de juros.

**Juros:** durante o período de utilização e de carência de capital são calculados diariamente sobre o capital em dívida e pagos semestral e postecipadamente no dia 20 do mês correspondente ou no dia útil imediato

**Amortização da dívida:** prestações semestrais iguais, vencendo-se a primeira 6 meses após a data da primeira utilização do capital, ou no caso de existir o período de carência, no fim deste período, no dia 20 do mês correspondente ou no dia útil imediato

### Limite máximo do empréstimo:

Montante de cada empréstimo	+	Comparticipação atribuída por subsídios FEDER *	≤	90% do custo total dos investimentos elegíveis *
-----------------------------------	---	---	---	--

\* Relativo ao projecto ao qual se destina o financiamento complementar

## CONDIÇÕES DA BONIFICAÇÃO DE JUROS

**Limite máximo da bonificação dos juros:** a bonificação de juros corresponderá a uma dedução máxima de 3 pontos percentuais, em termos anuais, à taxa de juro do empréstimo, não podendo o seu valor final ser inferior a um ponto percentual:

TAXA JURO CONTRATUAL  $\geq$  4%

$$\begin{array}{l} \text{Taxa de juro} \\ \text{a suportar} \\ \text{pelo beneficiário} \end{array} = \text{Taxa Contratual} - 3\% \geq 1\%$$

TAXA JURO CONTRATUAL  $<$  4%

$$\begin{array}{l} \text{Taxa de juro} \\ \text{a suportar} \\ \text{pelo beneficiário} \end{array} = \text{Taxa Contratual} - \text{taxa bonificação} = 1\%$$

**Período máximo de bonificação dos juros:** 8 anos (a bonificação de juros tem início aquando da primeira utilização do capital)

**Fundo estrutural: FEDER**

**Taxa média de comparticipação:** 75% da bonificação de juros (investimento elegível para esta medida)

A comparticipação FEDER é de 75% e a do Orçamento de Estado é de 25% do valor da bonificação de juros.

**Limite máximo de financiamento FEDER**

$$\begin{array}{rcccl} \text{Montante de} & & \text{Bonificação} & & \text{75\% do custo} \\ \text{financiamento} & + & \text{FEDER} & \leq & \text{total do projecto}^* \\ \text{FEDER} & & \text{da taxa de juro} & & \end{array}$$

\* Inclui os encargos financeiros relativos à linha de crédito

## FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO E DAS CANDIDATURAS

### (1) COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DO EMPRÉSTIMO

Os beneficiários deverão comprovar à instituição de crédito que o empréstimo se destina a financiar projectos de natureza municipal ou intermunicipal, comparticipados pelo FEDER no âmbito do QCA III ou dos programas de iniciativa comunitária, que tenham sido aprovados pelo membro do governo competente.

### (2) ACEITAÇÃO

Aceitação das condições de empréstimo entre o beneficiário e a instituição de crédito.

### (3) ENVIO DE CANDIDATURA

O beneficiário envia à CCR a candidatura à medida I.8, incluindo os dados relativos à proposta de crédito.

#### (4) DECISÃO

A candidatura é apreciada em Unidade de Gestão do Eixo I, sendo remetida ao Ministério do Planeamento para homologação. Após esta fase, o Gestor informa, por escrito e em simultâneo, a instituição de crédito e o beneficiário da decisão tomada e do montante máximo de financiamento sujeito à bonificação de juros.

#### (5) FORMALIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

O beneficiário e a instituição de crédito terão então um prazo de 15 dias úteis, a partir da data de recepção da decisão, para formalizar o empréstimo através de contrato que será remetido ao Tribunal de Contas para fiscalização prévia.

O contrato apenas terá efeitos após a data de concessão do visto pelo Tribunal de Contas.

Sempre que se esgote o prazo atrás referido sem que o contrato esteja efectuado, a CCR poderá recusar a atribuição da bonificação.

Após a formalização do contrato, a instituição de crédito enviará cópia à CCR.

MONTANTE DE EMPRÉSTIMO (ESD)

20.000.000

PRAZO DE EMPRÉSTIMO

10 anos

PERÍODO DE CARÊNCIA

2 ANOS

TAXA JURO CONTRATUAL

5,5%

TAXA BONIFICAÇÃO

3%

TAXA DE JURO A SUPORTAR PELO BENEF.

2,5%

DATAS		Capital em dívida no início	Capital utilizado	Juros	Amortização de capital	Prestação	Subsídio FEDER	OE	Investimento elegível	Juros a suportar
Início	Fim									
20-Set-01	20-Mar-02	5 000.000	5 000.000	137.500	0	137.500	56.250	18.750	75.000	62.500
20-Mar-02	20-Set-02	10 000.000	10 000.000	275.000	0	275.000	112.500	37.500	150.000	125.000
20-Set-02	20-Mar-03	15 000.000	15 000.000	412.500	0	412.500	168.750	56.250	225.000	187.500
20-Mar-03	20-Set-03	20 000.000	20 000.000	550.000	0	550.000	225.000	75.000	300.000	250.000
20-Set-03	20-Mar-04	20 000.000	20 000.000	550.000	1.250.000	1.800.000	225.000	75.000	300.000	250.000
20-Mar-04	20-Set-04	18.750.000	20 000.000	515.625	1.250.000	1.765.625	210.938	70.313	281.250	234.375
20-Set-04	20-Mar-05	17.500.000	20 000.000	481.250	1.250.000	1.731.250	196.875	65.625	262.500	218.750
20-Mar-05	20-Set-05	16.250.000	20 000.000	446.875	1.250.000	1.696.875	182.813	60.938	243.750	203.125
20-Set-05	20-Mar-06	15 000.000	20 000.000	412.500	1.250.000	1.662.500	168.750	56.250	225.000	187.500
20-Mar-06	20-Set-06	13 750.000	20 000.000	378.125	1.250.000	1.628.125	154.688	51.563	206.250	171.875
20-Set-06	20-Mar-07	12 500.000	20 000.000	343.750	1.250.000	1.593.750	140.625	46.875	187.500	156.250
20-Mar-07	20-Set-07	11.250.000	20 000.000	309.375	1.250.000	1.559.375	126.563	42.188	168.750	140.625
20-Set-07	20-Mar-08	10 000.000	20 000.000	275.000	1.250.000	1.525.000	112.500	37.500	150.000	125.000
20-Mar-08	20-Set-08	8 750.000	20 000.000	240.625	1.250.000	1.490.625	98.438	32.813	131.250	109.375
20-Set-08	20-Mar-09	7 500.000	20 000.000	206.250	1.250.000	1.456.250	84.375	28.125	112.500	93.750
20-Mar-09	20-Set-09	6.250.000	20 000.000	171.875	1.250.000	1.421.875	70.313	23.438	93.750	78.125
20-Set-09	20-Mar-10	5 000.000	20 000.000	137.500	1.250.000	1.387.500	0	0	0	137.500
20-Mar-10	20-Set-10	3 750.000	20 000.000	103.125	1.250.000	1.353.125	0	0	0	103.125
20-Set-10	20-Mar-11	2 500.000	20 000.000	68.750	1.250.000	1.318.750	0	0	0	68.750
20-Mar-11	20-Set-11	1.250.000	20 000.000	34.375	1.250.000	1.284.375	0	0	0	34.375
<b>TOTAL</b>				<b>6.050.000</b>	<b>20.000.000</b>	<b>26.050.000</b>	<b>2.334.375</b>	<b>778.125</b>	<b>3.112.500</b>	<b>2.937.500</b>

Previsão de pagamento de juros bonificados

Investimento elegível

Aprovação / Pagamento		Fontes de financiamento de investimento elegível		
		FEDER	OE - Cap. 50º	Total
2001		56.250	18.750	75.000
2002		281.250	93.750	375.000
2003		450.000	150.000	600.000
2004		407.813	135.938	543.750
2005		351.563	117.188	468.750
2006	<b>Total</b>	<b>787.500</b>	<b>262.500</b>	<b>1.050.000</b>
	Em 2006	295.313	98.438	393.750
	Em 2007	239.063	79.688	318.750
	Em 2008	182.813	60.938	243.750
	Após 2008	70.313	23.438	93.750
<b>TOTAL</b>		<b>2.334.375</b>	<b>778.125</b>	<b>3.112.500</b>

Rua Bernardim Ribeiro, 80  
3000-069 Coimbra – Portugal

geral@ccr-c.pt

Telefone  
239 400 198  
239 400 199  
Fax  
239 701 657

Exmo(a) Senhor(a)  
Presidente da  
Câmara Municipal de Aveiro

3810-156 AVEIRO

19-24 / 1  
Enviado de cpmc ao  
SE - Presidente  
15.11.00  
VJH

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Ofic. Circ. PRES. nº 107/2000

13. Novembro.00

ASSUNTO:

**Bonificação de Juros e condições dos empréstimos para financiamento dos projectos das Autarquias Locais no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio**

No dia 26 de Outubro de 2000, numa cerimónia que contou com a presença da Senhora Ministra do Planeamento, do Secretário de Estado do Planeamento, do Presidente da Associação Nacional de Municípios, dos Presidentes dos maiores grupos financeiros do país (CGD, BCP, BPI, BES, SCH) e de um alto responsável da Instituição Financeira *Caja Duero*, foi assinado e homologado o Protocolo que vos é remetido em anexo, e que define as condições dos empréstimos e de bonificação de juros dos empréstimos para financiamento dos projectos das autarquias no âmbito do III QCA.

Assim, beneficiarão de bonificação os empréstimos celebrados com as Instituições de Crédito seleccionadas, que respeitem o disposto no Protocolo em anexo, devendo a sua atribuição ser aprovada em sede da Unidade de Gestão do Eixo I do Programa Operacional Centro.

O grande objectivo do Protocolo celebrado consiste em assegurar melhores condições de financiamento às autarquias no âmbito do III QCA, o qual obteve o parecer favorável da ANMP- Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim:

1. Os bancos seleccionados comprometem-se a praticar uma taxa máxima correspondente à taxa *Euribor* a 6 meses acrescida de um *spread* máximo de 0.875 pontos percentuais apenas. Esta é, pois, uma taxa máxima, podendo inclusivamente os municípios conseguir taxas mais baixas, dado que as Instituições de Crédito concorrerão entre si. Estas são, pois, condições mais vantajosas para os municípios;
2. O protocolo assinado garante, assim, um regime de concorrência entre os vários bancos seleccionados: CGD (Caixa Geral de Depósitos, BNU - Banco Nacional Ultramarino e Caixa Banco de Investimento); BPI; BES (Banco Espírito Santo e BIC - Banco Internacional de Crédito); SCH (BTA - Banco Totta & Açores, CPP - Crédito Predial Português, Banco Santander Portugal, Banco Santander de Negócios Portugal; e Caja Dvero. Nas próximas semanas, serão celebrados protocolos com outras Instituições de Crédito, o que será atempadamente comunicado a V. Exa.;
3. A taxa de bonificação será fixa e representará até três pontos percentuais da taxa que o Município/Associação de Municípios contratar com a Instituição de Crédito seleccionada, ao longo do período de 8 anos de bonificação;
4. O prazo máximo dos empréstimos é aumentado de 15 anos (durante o II QCA) para 20 anos.

Desde já afirmo estar à inteira disposição de V. Exa. para qualquer esclarecimento, assim como o Dr. Rui Manuel Missa Jacinto, Gestor do Eixo I, estará à disposição dos vossos serviços para este assunto.

Com os meus melhores cumprimentos

O Gestor do Programa Operacional  
Regional do Centro,



(João Vasco Ribeiro)

## **Linhas de Crédito Bonificadas às Autarquias no QCAIII**

O Protocolo celebrado entre os Bancos seleccionados e o Ministério do Planeamento (através das CCR) garantirá às autarquias melhores condições de financiamento para os seus projectos de investimento no âmbito do QCAIII:

- 1. Feitas as contas: as autarquias suportarão apenas metade dos juros que teriam de pagar. Ver "As Contas".**
  - 2. As condições negociadas deverão beneficiar financiamentos contraídos pelos municípios, que alavancarão projectos de investimento de cerca de 300Mc;**
  - 3. O "spread" negociado é inferior a 1 ponto percentual (0.875), menos de metade do praticado no QCAII;**
  - 4. O prazo máximo dos empréstimos é aumentado de 15 anos para 20 anos, o que permitirá às autarquias maximizar o seu investimento no QCAIII, aproveitando esta grande oportunidade.**
- Foi realizada consulta integral para a selecção dos Bancos, feita de acordo com as propostas que recebemos de taxa de juro máxima a praticar.
  - Deste concurso resultou uma taxa máxima com **"spread" inferior a 1 ponto percentual, concretamente apenas 0.875 pontos percentuais** sobre a taxa Euribor a 6 meses. **Este spread é menos de metade do spread praticado durante o QCAII** (2 pontos percentuais);
  - Mais, os protocolos garantem um **regime de concorrência entre os vários bancos seleccionados**, o que permitirá às autarquias obter ainda melhores condições, abaixo do spread máximo de 0.875;

- **A taxa de bonificação será fixa e representará três pontos percentuais (3 p.p.)** da taxa que for acordada entre os municípios e os bancos seleccionados:

### **As "Contas"**

Assumindo para efeitos de simplificação, e para os 8 anos de bonificação, a taxa Euribor a 6 meses, hoje em vigor, 5.125%, tem-se a seguinte % de bonificação:

- **Taxa de bonificação / (taxa Euribor a 6 meses + spread) =**  
**= 3 p.p. / (5.125 + 0.875) = 3/6 = 50%.**

As autarquias locais fica proibida a utilização, por qualquer forma, dos dados recolhidos directamente através dos questionários dos Censos 2001.

## Artigo 25.º

## Comunicação social

Os órgãos de comunicação social, tutelados pelo Estado, colaboram com o INE na divulgação das operações censitárias.

## Artigo 26.º

## Difusão

Os dados dos Censos 2001 são totalmente disponibilizados para fins estatísticos e de investigação, salvaguardando o princípio do segredo estatístico definido no artigo 5.º da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril.

## Artigo 27.º

## Ficheiro de dados

É permitido ao INE constituir um ficheiro de dados de identificação e endereços para a extracção de mostras.

## Artigo 28.º

## Dados pessoais

1 — Os instrumentos de notação contendo dados pessoais são conservados somente durante o período necessário à produção da informação estatística, devendo ser eliminados até dois anos após o momento censitário.

2 — Os dados pessoais recolhidos nos instrumentos de notação são tornados anónimos, quando transpostos para suporte informático.

3 — Não é permitido o acesso aos dados, por parte dos seus titulares, após a conclusão das operações de recolha dos mesmos.

## Artigo 29.º

## Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor 10 dias após a sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 3 de Maio de 2000. — *António Manuel de Oliveira Guterres* — *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho* — *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho* — *Fernando Manuel dos Santos Gomes* — *Fernando Manuel dos Santos Gomes* — *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura* — *António Luís Santos Costa* — *Elisa Maria da Costa Guimarães Almeida* — *Maria de Belém Martins Coelho Henriques de Sá*.

Promulgado em 28 de Junho de 2000.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 4 de Julho de 2000.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

O presente diploma estabelece o enquadramento legal para a celebração de protocolos com instituições financeiras, através dos quais serão definidas as condições concretas de bonificação, e as demais condições financeiras, de que beneficiarão os empréstimos contraídos para financiamento dos investimentos de natureza municipal e intermunicipal a realizar no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio.

Pretende-se, assim, garantir às autarquias as melhores condições de serviço e de financiamento para os investimentos que irão realizar, os quais serão decisivos para alcançar os objetivos ambiciosos de desenvolvimento económico e social a que nos propusemos no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio.

Os encargos das bonificações serão suportados pelo Estado Português e pelos programas operacionais regionais do continente do Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006.

Foi ouvida a Associação Nacional dos Municípios Portugueses.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

## Artigo 1.º

## Objecto

É criada uma bonificação de juros em linhas de crédito destinadas ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER e aprovados no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006 ou dos programas de iniciativa comunitária.

## Artigo 2.º

## Condições de acesso

1 — A bonificação de juros prevista no artigo anterior dependerá da celebração de um protocolo, que deverá ser previamente sujeito a homologação conjunta pelo Ministro do Planeamento e pelo Ministro das Finanças, entre as comissões de coordenação regional, enquanto entidades intervenientes na gestão das intervenções operacionais regionais do continente do Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006, e as instituições de crédito autorizadas a exercer a sua actividade em território nacional.

2 — O protocolo referido no número anterior definir-se-á:

- As condições de acesso às linhas de crédito;
- As condições de bonificação;
- Os limites aos montantes e prazo dos mútuos, a sua forma de utilização e outras condições financeiras;
- Os serviços a serem prestados pelas instituições de crédito;
- A tramitação dos processos;
- Outros aspectos que se revelem necessários.

### Artigo 3.º

#### Créditos anteriores

Os mútuos contraídos antes da entrada em vigor do presente diploma, destinados ao financiamento de projectos de investimento municipal e intermunicipal no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006 ou dos programas de iniciativa comunitária, a comparticipar pelo FEDER, poderão vir a beneficiar de bonificação de juros, nos termos a definir por despacho do Ministro do Planeamento

### Artigo 4.º

#### Cobertura orçamental

Os encargos originados pela bonificação da taxa de juro são suportados pelo Estado Português e pelos programas operacionais regionais do continente do Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 8 de Junho de 2000. — *António Manuel de Oliveira Guterres* — *Fernando Manuel dos Santos Gomes* — *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura* — *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

Promulgado em 30 de Junho de 2000.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 4 de Julho de 2000.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Assembleia Legislativa Regional

### Decreto Legislativo Regional n.º 16/2000/M

**Reestruturação indiciária das carreiras de monitor de formação profissional e de técnico de emprego**

Considerando que nas orgânicas das Secretarias Regionais de Educação e dos Recursos Humanos estão integradas algumas direcções regionais que prevêm nos respectivos quadros de pessoal as carreiras de regime especial de monitor de formação profissional e de técnico de emprego;

Considerando que ao abrigo do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, que estipulava que as estruturas remuneratórias próprias das carreiras de regime especial não previstas no mesmo eram objecto de diploma autónomo, foi publicado o Decreto Regulamentar Regional n.º 24/91/M, de 25 de Setembro, que procedeu à integração dessas carreiras nos respectivos índices remuneratórios no contexto da reestruturação salarial levada a cabo por aquele diploma;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, procedeu a alterações indiciárias das categorias específicas da Região Autó-

noma da Madeira, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, nomeadamente das carreiras de monitor de formação profissional e de técnico de emprego;

Considerando que importa proceder a uma reestruturação dos índices remuneratórios com vista a estabelecer um maior equilíbrio entre a estrutura remuneratória e a complexidade do conteúdo funcional das carreiras de técnico de emprego e de monitor de formação profissional;

Assim:

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira decreta, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, revisto pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, o seguinte:

### Artigo 1.º

#### Objecto

O presente diploma estabelece o regime das carreiras de monitor de formação profissional e de técnico de emprego na Região Autónoma da Madeira.

### Artigo 2.º

#### Quadros

Os quadros da estrutura remuneratória e os respectivos conteúdos funcionais das carreiras de monitor de formação profissional e de técnico de emprego são os constantes dos anexos I e II do presente diploma, de que fazem parte integrante.

### Artigo 3.º

#### Carreira de monitor de formação profissional

O recrutamento para a carreira de monitor de formação profissional, integrada no grupo de pessoal técnico-profissional, obedece às seguintes regras:

- Coordenador, de entre monitores de formação profissional especialistas com pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*;
- Monitor de formação profissional especialista, de entre monitores de formação profissional principais com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados, no mínimo, de *Bom*;
- Monitor de formação profissional principal e de 1.ª classe, de entre, respectivamente, monitores de formação profissional de 1.ª classe e de 2.ª classe com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*;
- Monitor de formação profissional de 2.ª classe, de entre indivíduos diplomados com:

Curso do ensino técnico-profissional ou equiparádo, ou curso técnico (três anos para além do 9.º ano de escolaridade) complementado com formação pedagógica e pelo menos três anos de experiência profissional comprovada;

BONIFICAÇÃO DE JUROS EM LINHAS DE CRÉDITO AO INVESTIMENTO AUTÁRQUICO

QCA III

1. Enquadramento

Através do Decreto-Lei n.º 144/2000 de 15 de Julho foi criada uma bonificação de juros em linhas de crédito destinadas ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipadas pelo FEDER e aprovados no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006 ou dos programas de iniciativa comunitária.

A forma e condições de execução do disposto no Decreto-Lei foi objecto da celebração de protocolos idênticos, entre as comissões de coordenação regional e cada uma das instituições de crédito que manifestaram interesse em constituir uma linha de crédito a favor dos municípios e associações de municípios (*Doc.1 – Lista de instituições de crédito*).

O estipulado no Regulamento Interno da Unidade de Gestão do Eixo Prioritário 1 dos Programas Operacionais Regionais do Continente, deve ser interpretado de acordo com o disposto no Protocolo, sem prejuízo do seu n.º 5 da Cláusula 5ª.

2. Formalização da candidatura

A formalização da candidatura à Medida Bonificação de Juros em Linhas de Crédito ao Investimento Autárquico, do Eixo 1 dos programas operacionais regionais do continente, será efectuada através de um formulário específico (*Doc.2 – Formulário de candidatura*), bem como pela apresentação de anexos indispensáveis à apreciação da candidatura.

O Gestor, através da estrutura de apoio técnico do programa, emitirá um parecer, certificando-se que foram cumpridas as normas estabelecidas, designadamente no protocolo, nomeadamente que:

- o beneficiário é um município ou uma associação de municípios;
- a instituição de crédito que formalizou a proposta de crédito celebrou um protocolo com as CCR e que o mesmo não foi alvo de denúncia por qualquer das partes;
- a proposta de crédito apresentada pela instituição de crédito foi aprovada pela câmara municipal e/ou pela associação de municípios, observando o disposto na Lei das Finanças Locais, Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, nomeadamente no seu Capítulo IV – Recurso ao crédito pela autarquias locais, e na Lei que Estabelece o Regime Jurídico Comum das Associações de Municípios de Direito Público, Lei n.º 172/99 de 21 de Setembro, nomeadamente no seu Artigo 15º;
- o montante de cada empréstimo, acrescido das comparticipações atribuídas por subsídios FEDER, não excede 90% do custo elegível do investimento (*do projecto ao qual se destina o financiamento complementar*);

- o prazo do empréstimo tem como limite máximo 20 anos, podendo incluir um período de carência de capital até 2 anos;
- o projecto ao qual se destina o financiamento complementar foi aprovado/homologado pelo membro do Governo competente;
- o montante da bonificação de juros (*investimento elegível*) corresponde a uma dedução máxima de 3 pontos percentuais, em termos anuais, à taxa de juro do empréstimo, devendo o beneficiário suportar no mínimo um ponto percentual;
- a *comparticipação do FEDER é de 75% e do OE é de 25%, correspondendo a uma dedução máxima, respectivamente, de 2,25 e 0,75 pontos percentuais;*
- o prazo para a atribuição da bonificação de juros é no máximo 8 anos.

A candidatura, após a sua apreciação pela Unidade de Gestão, será remetida para homologação pelo membro do Governo competente (*Ministra do Planeamento*).

### 3. Formalização do contrato de empréstimo

O Gestor informará por escrito (*com aviso de recepção*) e em simultâneo o beneficiário e a instituição de crédito da decisão tomada e o montante máximo de financiamento passível de bonificação de juros. A formalização do contrato terá que ocorrer num prazo de 15 dias úteis a partir da data de recepção da notificação, excepto se ocorrerem motivos não imputáveis ao beneficiário e à instituição de crédito que justifiquem a suspensão do prazo.

Após a formalização do contrato de empréstimo, este será remetido ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, só se iniciando todos os seus efeitos após a data de concessão do visto ou declaração de conformidade.

Por outro lado, a instituição de crédito enviará ao Gestor uma fotocópia do contrato de empréstimo formalizado (devendo esta integrar o processo do projecto).

Caso não ocorra a formalização do contrato de empréstimo no prazo estipulado, o Gestor terá o direito de recusar a atribuição da bonificação de juros (*e, por isso, de cancelar o projecto homologado*).

### 4. Libertação de verbas do empréstimo

A primeira utilização do capital deverá ocorrer num prazo de 6 meses a partir da data do contrato. Porém, a primeira e as seguintes libertações de verbas do empréstimo serão efectuadas de acordo com o ritmo de execução do projecto subjacente, mediante pedido escrito do beneficiário à instituição de crédito.

### 5. Pagamento de bonificações

A instituição de crédito remeterá ao Gestor no dia 20 de cada mês, ou no dia útil imediato, por meio electrónico (para o endereço indicado no anexo ao protocolo), as bonificações a liquidar no mês seguinte discriminado por beneficiário e por projecto (*utilizando o código SIFEC e/ou o n.º de origem indicado pelo Gestor*).

A liquidação das bonificações será efectuada pelo Gestor (*por débito da conta FEDER do Eixo 1 e 2 dos POR do Continente e da conta OE-PIDDAC, eventualmente consolidado numa conta da DGT*) e por crédito em conta indicada pela instituição de crédito, por forma a encontrar-se disponível na data do vencimento dos juros.

Em caso de mora de qualquer prestação do contrato de empréstimo por parte do beneficiário, cessam todas as bonificações de juros relativas às verbas em atraso, podendo a instituição de crédito cobrar, sobre as importâncias vencidas e não pagas, juros moratórios à taxa que se encontre prevista no respectivo contrato.

#### **6. Fluxo de informação**

A instituição de crédito e o Gestor asseguram, com reciprocidade, um fluxo de informação sobre o cumprimento das obrigações contratuais decorrentes do empréstimo contratado, em particular quando se verifiquem circunstâncias que possam afectar o cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários em relação às partes.

*Por outro lado, o Gestor deverá informar os Gestores dos outros programas, em que existam projectos que recebam um financiamento complementar, solicitando a troca de informação, nomeadamente relativa a alterações financeiras, execução, cancelamento, desistência e conclusão do projecto.*

## Lista de instituições de crédito

- CGD
  - Caixa Geral de Depósitos
  - Banco Nacional Ultramarino
  - Caixa- Banco de Investimento
- BCP
  - Banco Comercial Português
  - BCP Investimento – Banco Comercial Português de Investimento
- BES
  - Banco Espírito Santo
  - Banco Internacional de Crédito
- BPI
- BSCH em Portugal
  - Banco Totta & Açores
  - Crédito Predial Português
  - Banco Santander Portugal
  - Banco Santander de Negócios Portugal
- CAJA DUERO – Caja de Ahorros de Salamanca Y Soria
- BANIF – Banco Internacional do Funchal
- Fortis Bank
- Banco Efisa
- Caixa Económica Montepio Geral
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
- Caixa de Ahorros Vigo e Ourense

1 - Identificação do processo (a preencher pelo Gestor/BAO)

Programa Operacional \_\_\_\_\_  
 Eixo Prioritário Apoio ao Investimento de Interesse Municipal e Intermunicipal  
 Medida Bonificação de Juros em Linhas de Crédito ao Investimento Autárquico  
 Projecto -01- -FDR- - Financiamento Complementar ao Projecto - - -FDR-  
 N.º de origem \_\_\_\_\_ Data de entrada \_\_\_\_\_ Data de verificação \_\_\_\_\_  
 Assinatura e autenticação \_\_\_\_\_

Identificação do Projecto ao qual se destina o financiamento complementar

Programa Operacional \_\_\_\_\_  
 Eixo Prioritário \_\_\_\_\_  
 Medida \_\_\_\_\_  
 Acção \_\_\_\_\_  
 Projecto - - -FDR- - \_\_\_\_\_  
 Data de aprovação \_\_\_\_\_ Data de homologação \_\_\_\_\_  
 Localização: NUT III \_\_\_\_\_ Distrito \_\_\_\_\_ Concelho(s) \_\_\_\_\_  
 Programação Financeira Anual (Moeda: Esc.  Euro )

Fontes de financiamento	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	Total
Comp. Comun. FEDER								
Contrapartida Nacional								
OE								
Cap. 50º								
Outras Fontes								
AL								
EP								
Outros								
Sub-total								
Participação privada								
INVESTIMENTO ELEGÍVEL								
Investimento não elegível								
INVESTIMENTO TOTAL								

Empréstimo BEI: *Montante* \_\_\_\_\_ *Data* \_\_\_\_\_

Designação \_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_  
 Localidade \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_  
 Telefone 1 \_\_\_\_\_ Telefone 2 \_\_\_\_\_  
 Telefax \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
 N.º Identificação Fiscal \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_  
 CAE \_\_\_\_\_  
 NIB \_\_\_\_\_ (indicado pela Instituição de Crédito)  
 Pessoa a contactar \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

**Instituição de crédito**

Designação \_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_  
 Localidade \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_  
 Telefone 1 \_\_\_\_\_ Telefone 2 \_\_\_\_\_  
 Telefax \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
 Pessoa a contactar \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

**Proposta de crédito**

Montante solicitado \_\_\_\_\_ (Moeda: Esc.  Euro ) Prazo \_\_\_\_\_ anos  
 Período de utilização do capital: Data de início \_\_\_\_\_ Data de fim \_\_\_\_\_  
 Taxa de juro contratual prevista \* \_\_\_\_\_ Spread negociado \_\_\_\_\_  
\* Correspondente à taxa Euribor a 6 meses verificada no penúltimo dia útil antes do início de cada período de contagem de juros, acrescida de um spread até 0,875 pontos percentuais.  
 Previsão do pagamento de juros bonificados – investimento elegível (Moeda: Esc.  Euro )

Aprovação / Pagamento	Fontes de financiamento do investimento elegível		
	FEDER	OE – Cap. 50 <sup>o</sup>	Total <sup>1</sup>
2001			
2002			
2003			
2004			
2005			
2006 <sup>2</sup>	Total		
	Em 2006		
	Em 2007		
	Em 2008		
	Após 2008		
<b>TOTAL</b>			

**Observações:**

<sup>1</sup> O investimento elegível (juros bonificados durante um período máximo de 8 anos) será inscrito: na rubrica "0.5 - Subsídios, dos quais bonificações de juros para apoio ao investimento" (Decreto-Lei n.º 562/99 de 21 de Dezembro); no indicador "Empréstimo contratado ao abrigo da Linha de Crédito" (n.º) e no parâmetro de execução "Libertação de verbas do empréstimo contratado" (%). Por outro lado, o projecto será inscrito: na CAE "6512 - Outra Intermediação Monetária"; na tipologia "5 - Bonificação de Juros"; e no sector "240 - Outros".

<sup>2</sup> O aprovado para 2006 representa não apenas o valor das bonificações de juros a suportar no ano de 2006 como também, e sendo o último ano de programação do QCA III, o valor das bonificações de juros vincendos a suportar nos anos subsequentes, conforme explicitado no quadro do ponto 5. (agregando o valor após 2006).

**6 - Compromisso do beneficiário / entidade executora**

A entidade executora deste projecto declara que são verdadeiras todas as informações do presente formulário e respectivos anexos, que não beneficia de qualquer comparticipação de fundos estruturais comunitários para a componente do investimento contemplada nesta candidatura e compromete-se a inscrever no seu orçamento as verbas necessárias à execução do projecto.

A entidade executora compromete-se ainda a informar o Gestor do Programa de qualquer alteração financeira, bem como eventual desistência ou cancelamento do projecto mencionado no ponto 2 deste formulário.

Assinatura e carimbo \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

**Anexos**

- Fotocópia autenticada do parecer técnico da EAT do projecto ao qual se destina o financiamento complementar (mencionado no ponto 2 deste formulário).
- Fotocópia autenticada do comprovativo da homologação do projecto ao qual se destina o financiamento complementar (mencionado no ponto 2 deste formulário).
- Fotocópia autenticada da proposta de crédito da instituição de crédito, a qual deverá incluir os elementos mencionados no ponto 4 da Cláusula 5ª do Protocolo (montante, taxa de juro, plano de amortização e juros).
- Certidão ou fotocópia autenticada da acta da reunião em que a Câmara Municipal e/ou a Associação de Municípios aprove a proposta de crédito apresentada pela instituição de crédito, observando o disposto na Lei das Finanças Locais, Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, nomeadamente no seu Capítulo IV - Recurso ao crédito pelas autarquias locais, e na Lei que Estabelece o Regime Jurídico Comum das Associações de Municípios de Direito Público, Lei n.º 172/99 de 21 de Setembro, nomeadamente no seu Artigo 15º.